Memorando 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2025 às 08:35:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-PP, SMF-C

Licitação Serviços de topografia 2025

Trata-se de processo licitatório para contratação de serviços de topografia.

_

Jovani Martins

Anexos:
Solicitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AF4-441D-0BC6-6777 e informe o código 9AF4-441D-0BC6-6777

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada para Execução de Obra de Adequação de Estrada, Pavimentação em TST e construção de terraços, em 3,5km de estrada na Comunidade de Santa Helena, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2024.

Vanderlei José Crestani
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AF4-441D-0BC6-6777 e informe o código 9AF4-441D-0BC6-6777

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AF4-441D-0BC6-6777

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/04/2025 08:44:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/04/2025 08:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9AF4-441D-0BC6-6777

Memorando 1- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/04/2025 às 08:36:21

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	04/04/2025 15:42:49	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BA0E-DAAE-DDCD-2875**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação Serviços de Topografia.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA0E-DAAE-DDCD-2875 e informe o código BA0E-DAAE-DDCD-2875

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA0E-DAAE-DDCD-2875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/04/2025 15:42:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA0E-DAAE-DDCD-2875

Memorando 2- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/04/2025 às 08:37:37

Termo de Disponibilidade Orçamentária

_

Jovani Martins

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_TOPOGRAFIA_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	04/04/2025 08:43:35	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67
Rodrigo Jazynski	04/04/2025 08:50:46	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F3D2-8916-BB8F-2F25**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/04/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

VALOR: R$ 1.296.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D2-8916-BB8F-2F25 e informe o código F3D2-8916-BB8F-2F25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3D2-8916-BB8F-2F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 04/04/2025 08:43:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/04/2025 08:50:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F3D2-8916-BB8F-2F25

Memorando 3- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 04/04/2025 às 08:59:09

ETP

_

Jovani Martins

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_servicos_topograficos_Secretaria_de_Administracao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	04/04/2025 08:59:27	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Rubenei Meloto	04/04/2025 11:07:04	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BE2D-FBE2-AA0E-9202**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, entre outros.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal e consta do Plano de Contratação Anual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;

ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração:

Órgão, Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024	REGISTRO DE PREÇOS COM ESPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.[1]
MUNICÍPIO DE ITÁ/SC	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TOPOGRAFIA[2]
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE	REGISTRO DE PREÇOS N. 90002/2024	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS[3]

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para prestação de serviços topográficos é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em topografia se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

[1] Disponível em < https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/Documento?id=187187>. Acesso em 10/03/2025.
[2] Disponível em <file:///C:/Users/alana.locatelli/Downloads/_var_www_html_ita.atende.net_temp_WCO_PNCP_Edital_edital_73_2024_2190_documento.pdf>. Acesso em 10/03/2025.
[3] Disponível em < https://pmsjorge.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Edital-Pregao-Eletronico-no-02.2024-Registro-de-Precos-servicos-topograficos.pdf>. Acesso em 10/03/2025.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Administração.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a contratação de empresa para a realização de serviços especializados em topografia, **através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.
6.2 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
6.3 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
6.4 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
6.5 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
6.6 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
6.7 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
6.8 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

6.9 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

6.10 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.7.2 - A declaração a que se refere o item 8.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

7.7.3 - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

8.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

8.2 A declaração a que se refere o item 8.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

8.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

8.4 Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

8.4.1 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, quando da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

b.1) Execução de serviços de Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

b.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 8.4.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c.1) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.5.2 **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional (is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.4.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Responsável Técnico detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b.1" do item 8.4.1.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do Conselho ao qual o Profissional pertença;

c.3) Contrato Social;

c.4) Contrato de prestação de serviços;

c.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

c.6) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

d) Apresentar a (s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

8.5.3 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

8.5.4 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

A justificativa para a contratação de uma quantidade significativa de serviços topográficos baseia-se na necessidade de planejamento e execução precisa de projetos de engenharia, conforme exigido pelas normativas municipais.

Desse modo, os quantitativos previstos foram elaborados com base nos serviços realizados nos anos anteriores, em especial, na Ata de Registro de Preços n. 023/2024, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 116/2023 e nas expectativas de atividades a serem realizadas no próximo período, garantindo uma estimativa realista da demanda.

Para 2025/2026, estão previstas a aquisição de área para implantação de Programa Habitacional, o qual demandará de levantamentos topográficos, também implantação de novas vias, que demandaram de levantamentos topográficos para fins de indenização de áreas, envolvendo grandes volumes desses serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A despesa total estimada da contratação é de R$ 1.300.000,00 que serão pagos com recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), consignados no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

11.1.1 Recursos Orçamentários;

11.1.2. Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;

11.1.3. Edital de Licitação Padrão;

11.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

11.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

11.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

11.2 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.3 A decisão de não parcelar o objeto se justifica pela necessidade de uniformidade dos dados, eficiência operacional, clareza na responsabilidade técnica, coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

projetos e obras do Município de Chopinzinho. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 A escolha de uma empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico é essencial, primeiro, porque essas empresas possuem expertise e experiência comprovada, empregando profissionais altamente qualificados, como engenheiros e topógrafos, que garantem a precisão e confiabilidade dos dados coletados. Além disso, investem em tecnologia de ponta e equipamentos avançados, como estações totais e drones, melhorando a eficiência e precisão dos levantamentos. Elas também garantem conformidade com normas técnicas e regulamentações, evitando problemas legais e assegurando a aceitação dos dados por órgãos governamentais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos, além da adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 Processo deserto ou fracassado.	Baixa	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Jovani Martins
Coordenador de Projetos

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202 e informe o código BE2D-FBE2-AA0E-9202

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE2D-FBE2-AA0E-9202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/04/2025 08:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/04/2025 11:07:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE2D-FBE2-AA0E-9202

Memorando 4- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2025 às 09:21:46

Termo de Referência

–

Jovani Martins

Anexos:

TR.doc
TR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	04/04/2025 09:27:51	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Rubenei Meloto	04/04/2025 11:07:20	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6A30-F946-ABAD-69BA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para a aquisição de serviços de topográfica no município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas da Administração Pública Municipal.

1.2.2 O processo de contratação será realizado em estrita conformidade com a legislação vigente, observando os princípios de transparência, isonomia e competitividade, além de seguir as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso garantirá que o processo licitatório seja realizado com ampla participação dos fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre prezando pela economicidade e pela obtenção de serviços de qualidade.

1.2.3 Por fim, a execução eficiente desse processo contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente público mais agradável, seguro e esteticamente alinhado com os objetivos de desenvolvimento e modernização urbana do município.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A contratação dos serviços será realizada de em um único lote, visto que muitos serviços são realizados concomitantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da **Ordem de Serviço.** Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS YOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 1,00	R$ 200.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,80	R$ 400.000,00
					R$ -
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,95	R$ 76.000,00
					R$ -
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe	ML	50.000,00	R$ 5,85	R$ 292.500,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

	IIP, com elaboração de mapa				
					R$ -
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X		R$ -
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 350,00	R$ 52.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 300,00	R$ 45.000,00
					R$ -
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 280,00	R$ 28.000,00
					R$ -
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
					R$ -
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ .700,00	R$ 37.000,00

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENS MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

				R$	R$ -
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,35	R$ 40.500,00
					R$ -
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 300,00	R$ 60.000,00
			TOTAL:		**R$ 1.296.500,00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA
1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_6A30F946ABAD69BA07ACA02C_memorando-4--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/21) 27/429

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a aquisição futura de serviços de topografia visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal, seja nos levantamentos para projetos de construção, seja na demarcação de obras e locação de divisas de imóveis públicos e vias públicas.

A seguir, destacam-se os principais pontos:

3.1.2 Compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

A proposta reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

3.1.3 Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_6A30F946ABAD69BA07ACA02C_memorando-4--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/21) 28/429

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício.

Esta solução busca aprimorar a gestão dos serviços de topografia, garantindo economicidade, transparência e qualidade nos processos administrativos do município de Chopinzinho.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Certificamos e damos fé que redigimos o mapa de formação de preços conforme o Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023 e o Art. 23 da Lei de Licitações, utilizando os seguintes parâmetros:

4.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa LIDER TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 21.798.080/0001-42, situada no Município de Laranjeiras do Sul - PR, emitida em 25/03/2025, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, situada no Município de Teixeira Soares Ltda, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SAFRA ENGENHARIA, CNPJ 27.197.161/0001-67, por ME, situada no Município de Laranjeiras do Sul, emitida em 03/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.2 Os parâmetros dos incisos I, V e VI não foram utilizados pelas razões a seguir:

4.2.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2.1.1 O parâmetro não foi utilizado visto que, os descritivos dos serviços, em sua grande maioria, não correspondiam com os itens contratados por outros órgãos bem como que, os preços praticados em nossa região não eram compatíveis.

4.2.2 O Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

4.2.2.1 Não foi utilizada como fonte de pesquisa, devido a dificuldade em encontrar preços compatíveis com os de mercado, descrições similares, e até mesmo os itens em si.

4.2.3 O Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.2.3.1 Não foi utilizado, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.3 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MAPA FORMAÇÃO DE PREÇO

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	LIDER TOPO-GRFIA LTDA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGE-NHARIA	SAFRA ENGE-NHARIA	MENOR PREÇO	TOTAIS
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X						
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 1,05	R$ 1,00	R$ 1,08	R$ 1,00	R$ 200.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,85	R$ 0,80	R$ 0,87	R$ 0,80	R$ 400.000,00
								R$ -
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,95	R$ 1,00	R$ 0,97	R$ 0,95	R$ 76.000,00
								R$ -
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 5,85	R$ 6,00	R$ 5,90	R$ 5,85	R$ 292.500,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

								R$ -
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X						R$ -
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 370,00	R$ 350,00	R$ 372,00	R$ 350,00	R$ 52.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 45.000,00
								R$ -
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 300,00	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 280,00	R$ 28.000,00
								R$ -
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$1.300,00	R$1.400,00	R$ 1.350,00	R$1.300,00	R$ 65.000,00
								R$ -
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$3.700,00	R$4.000,00	R$ 3.700,00	R$3.700,00	R$ 37.000,00
							R$	R$ -
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,35	R$ 1,40	R$ 1,38	R$ 1,35	R$ 40.500,00

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

								R$ -
8.0	Demarcação in loco de projeto de terra-planagem ou patamarização. PIQUE-TES	PIQ.	200,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 60.000,00
								R$ -
		TOTAL:						**R$1.296.500,00**

4.4 Responsável pela pesquisa de preços: Jovani Martins – Coordenador de Projetos e Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor Departamento de Administração

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, devendo o julgamento ser feito pelo valor global.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2 A licitação será para participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2.1 BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA, CNPJ **80.872.070/0001-79**, porte EPP, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 31/03/2025. Documento anexo ao processo;

7.2.2 GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ **32.654.644/0001-90**, porte ME, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 31/03/2025. Documento anexo ao processo;

7.2.3 F. H. KURPEL E CIA LTDA, CNPJ **10.904.687/0001-43**, porte ME, situada no Município de Chopinzinho/PR, emitida em 31/03/2025. Documento anexo ao processo.

7.3 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: "II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato

convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor", **justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo principiológico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_6A30F946ABAD69BA07ACA02C_memorando-4--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/21) 32/429

econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega do serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de itens de valor exíguo, de baixa complexidade, uso comum no mercado, facilmente encontrado e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor unitário: conforme tabela no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

12.6.1 Declaração indicando o responsável técnico para execução dos serviços, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente elaboração de projetos de sinalização viária, compatível com o objeto desta licitação.

12.6.2 Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

12.6.3 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

12.6.4 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, as Secretarias Municipais concluem que o processo de contratação para a Aquisição de Materiais de Construção para Conservação dos Prédios Públicos do Município de Chopinzinho, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.2 Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá aos servidores Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração:

21.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

21.3 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.4 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, Fiscal Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituto Christiano Dossa Silvestri.

21.6 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

16.2.9 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.7 As atribuições referidas no item 21.6 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor Departamento de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA e informe o código 6A30-F946-ABAD-69BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A30-F946-ABAD-69BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/04/2025 09:27:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/04/2025 11:07:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6A30-F946-ABAD-69BA

Memorando 5- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 09:22:28

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Serviços de topografia 2025

Orçamentos e comprovantes de Micros e Epps Regionais

_

Jovani Martins

Anexos:
cnpj_bach.pdf
CNPJ_Geomapa.pdf
CNP_Ideal.pdf
COTACAO_TOPOGRAFIA_safra.pdf
Orcamento_24_topografia_Chopinzinho_RAUL.pdf
Orcamento_Topografia.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18F2-19D4-5065-DB1D e informe o código 18F2-19D4-5065-DB1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 18F2-19D4-5065-DB1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 04/04/2025 09:22:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18F2-19D4-5065-DB1D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.872.070/0001-79 **MATRIZ**		**28/01/1991**

NOME EMPRESARIAL
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	**4.150**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO SEBASTIAO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BACHTOPOGRAFIA@YAHOO.COM.BR	**(46) 9112-8854/ (46) 3242-1439**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:27:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.654.644/0001-90 **MATRIZ**		**03/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GEOMAPA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA	**3943**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORGCONTABILSULINA@OUTLOOK.COM.BR	**(46) 9115-3036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:29:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.904.687/0001-43 **MATRIZ**		**17/06/2009**

NOME EMPRESARIAL
F. H. KURPEL E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL E ARQUITETURA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA	**3930**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IDEALAMBIENTAL@OUTLOOK.COM	**(46) 3242-1567/ (46) 3242-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/06/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:31:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

EMPRESA: SAFRA ENGENHARIA
CNPJ: 27.197.131/0001-67
TELEFONE: (42) 99990-2224
NOME P/ CONTATO: FERNANDO TREVISAN
DATA: 03/04/2025

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	**REFERÊNCIA**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. [R$]**	**TOTAL POR ITEM [R$]**
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	**R$ 651.000,00**
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	1,08	R$ 216.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	0,87	R$ 435.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	0,97	**R$ 77.600,00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	5,90	**R$ 295.000,00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	**R$ 103.800,00**
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	372,00	R$ 55.800,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	320,00	R$ 48.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	300,00	**R$ 30.000,00**
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	1.350,00	**R$ 67.500,00**
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	3.700,00	**R$ 37.000,00**
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	1,38	**R$ 41.400,00**
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	350,00	**R$ 70.000,00**
			TOTAL:		**R$ 1.373.300,00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscímo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FERNANDO TREVISAN:07290846982

Assinado de forma digital por FERNANDO TREVISAN:07290846982
Dados: 2025.04.03 14:02:07 -03'00'

Ass. Representante Legal da Empresa

EMPRESA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
TELEFONE: (42) 99991-4506
NOME P/ CONTATO: RAUL
DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA						
ITEM	**REFERÊNCIA**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. [R$]**	**TOTAL POR ITEM [R$]**	
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	**R$**	**600.000,00**
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	1,00	R$	200.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	0,80	R$	400.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	1,00	**R$**	**80.000,00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	6,00	**R$**	**300.000,00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	**R$**	**97.500,00**
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	350,00	R$	52.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	300,00	R$	45.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	280,00	**R$**	**28.000,00**
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	1.400,00	**R$**	**70.000,00**
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	4.000,00	**R$**	**40.000,00**
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	1,40	**R$**	**42.000,00**
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	300,00	**R$**	**60.000,00**
			TOTAL:		**R$**	**1.317.500,00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscímo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2025.03.13 21:17:29 -03'00'

Ass. Representante Legal da Empresa

EMPRESA: LIDER TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 21.798.080/0001-42
TELEFONE: 42 3635-5484 – 42 99977-9734
NOME P/ CONTATO: DANIEL DAMBROSKI / PEDRO CONRADO
DATA: 24/03/2025

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	**REFERÊNCIA**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. [R$]**	**TOTAL POR ITEM [R$]**
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	**R$ -**
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	1,05	R$ 210.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	0,85	R$ 425,000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	0,95	**R$ 76.000,00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	5,85	**R$ 292.500,00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	**R$ -**
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	370,00	R$ 55.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	320,00	R$ 48.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	300,00	**R$ 30.000,00**
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	1.300,00	**R$ 65.000,00**
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	3.700,00	**R$ 37.000,00**
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	1,35	**R$ 40.500,00**
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	350,00	**R$ 70.000,00**
			TOTAL:		**1.349.500,00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscímo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PEDRO CONRADO:57519943968

Assinado de forma digital por PEDRO CONRADO:57519943968
Dados: 2025.03.25 10:22:15 -03'00'

Ass. Representante Legal da Empresa

Memorando 6- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/04/2025 às 09:38:16

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Serviços de topografia 2025

Solicitação.

Desconsiderar arquvio anexado no despacho inicial.

_

Jovani Martins

Anexos:
Solicitacao.pdf

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B04-3418-A98E-4771 e informe o código 3B04-3418-A98E-4771

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, conforme disposto no Termo de Referência em anexo, solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de Ata de Registro de Preços, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de abril de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor Departamento de Administração

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B04-3418-A98E-4771 e informe o código 3B04-3418-A98E-4771

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B04-3418-A98E-4771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 04/04/2025 09:45:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 04/04/2025 11:07:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B04-3418-A98E-4771

Memorando 7- 1.862/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 08/04/2025 às 14:22:08

Prezados, boa tarde

Encaminha-se para adequações.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:56:58

ETP

_

Jovani Martins

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_servicos_topograficos_Secretaria_de_Administracao_V2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	09/04/2025 10:57:16	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Rubenei Meloto	09/04/2025 11:00:39	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **991E-98D2-3BD0-2C63**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Este Estudo Técnico Preliminar – ETP visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, entre outros.

ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal e consta do Plano de Contratação Anual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 **Levantamento de mercado e escolha da melhor solução**

5.1.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos, quais sejam:

i) Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e;

ii) Pesquisa de mercado, analisando todas as possíveis soluções para atender à necessidade administrativa.

5.1.2. **Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):**

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração:

Órgão, Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024	REGISTRO DE PREÇOS COM ESPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.[1]
MUNICÍPIO DE ITÁ/SC	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TOPOGRAFIA[2]
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE	REGISTRO DE PREÇOS N. 90002/2024	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS[3]

5.1.2.1. Verifica-se que a solução de contração de empresa para prestação de serviços topográficos é comum em outros órgãos públicos. Desta forma, iremos adotar esta solução por ser um método comum de se executar e contratar.

5.1.3. **Método 2 (possíveis alternativas apresentadas)**

5.1.3.1. **Solução 1: Contratação de empresa através de processo licitatório ou dispensa de licitação**

Com base nas informações acima coletadas, fica claro que a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados em topografia se mostra eficaz tecnicamente e fundamentalmente necessária:

- Expertise técnica: empresas com experiência e conhecimento técnico para realizar serviços desta natureza.
- Cumprimento de prazos: as empresas com expertise anterior geralmente têm processos estabelecidos para cumprir prazos de entrega.
- Conformidade legal: as empresas geralmente estão familiarizadas com as regulamentações e normas específicas para construções em geral, garantindo conformidade com as leis locais e nacionais.
- Garantia de qualidade: empresas com expertise anterior oferecem garantias de qualidade para o trabalho realizado conforme disposto em lei, garantido tranquilidade para a administração pública.
- Foco na eficiência: empresas com expertise anterior tendem a adotar práticas e tecnologias mais avançadas para aumentar a produtividade das obras, resultando flexibilidade e em economia de tempo e recursos.

[1] Disponível em < https://portal.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/Documento?id=187187>. Acesso em 10/03/2025.
[2] Disponível em <file:///C:/Users/alana.locatelli/Downloads/_var_www_html_ita.atende.net_temp_WCO_PNCP_Edital_edital_73_2024_2190_documento.pdf>. Acesso em 10/03/2025.
[3] Disponível em < https://pmsjorge.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Edital-Pregao-Eletronico-no-02.2024-Registro-de-Precos-servicos-topograficos.pdf>. Acesso em 10/03/2025.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

5.1.3.2. **Solução 2: Execução direta dos serviços por esta Municipalidade**

Esta solução requer que o Município monte uma estrutura organizacional para a execução dos serviços necessários, além de mão de obra técnica com expertise para execução dos serviços, o que não é comum ter no corpo efetivo desta Municipalidade. Portanto, não atenderia a demanda apresentada pela Secretaria de Administração.

5.2. **Solução adotada**

Dentre as soluções apresentadas, a alternativa que apresentou ser mais vantajosa e eficiente é a contratação de empresa para a realização de serviços especializados em topografia, **através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.
6.2 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
6.3 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
6.4 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
6.5 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
6.6 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
6.7 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
6.8 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

6.9 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

6.10 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.7.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

7.7.2 - A declaração a que se refere o item 8.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

7.7.3 - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A justificativa para a contratação de uma quantidade significativa de serviços topográficos baseia-se na necessidade de planejamento e execução precisa de projetos de engenharia, conforme exigido pelas normativas municipais.

Desse modo, os quantitativos previstos foram elaborados com base nos serviços realizados nos anos anteriores, em especial, na Ata de Registro de Preços n. 023/2024, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico n.º 116/2023 e nas expectativas de atividades a serem realizadas no próximo período, garantindo uma estimativa realista da demanda.

Para 2025/2026, estão previstas a aquisição de área para implantação de Programa Habitacional, o qual demandará de levantamentos topográficos, também implantação de novas vias, que demandaram de levantamentos topográficos para fins de indenização de áreas, envolvendo grandes volumes desses serviços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9 A despesa total estimada da contratação é de R$ 1.300.000,00 que serão pagos com recursos orçamentários de fonte ordinários (livres), consignados no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração.

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

10 Recursos Orçamentários;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

10.2. Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;

10.3. Edital de Licitação Padrão;

10.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

10.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

10.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

10.7 A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11. A decisão de não parcelar o objeto se justifica pela necessidade de uniformidade dos dados, eficiência operacional, clareza na responsabilidade técnica, coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e obras do Município de Chopinzinho. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos.

PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

12.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

12.1.2 Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

12.1.3 Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13. A escolha de uma empresa especializada em mão de obra qualificada para serviços de levantamento topográfico é essencial, primeiro, porque essas empresas possuem expertise e experiência comprovada, empregando profissionais altamente qualificados, como engenheiros e topógrafos, que garantem a precisão e confiabilidade dos dados coletados. Além disso, investem em tecnologia de ponta e equipamentos avançados, como estações totais e drones, melhorando a eficiência e precisão dos levantamentos. Elas também garantem conformidade com normas técnicas e regulamentações, evitando problemas legais e assegurando a aceitação dos dados por órgãos governamentais.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

RESULTADOS PRETENDIDOS

14. Obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos, além da adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no órgão que impossibilitem ou justifiquem a viabilidade desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto
1 Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

5 Processo deserto ou fracassado.	Baixa	Alto

17.1 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados no processo de contratação.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Processo deserto ou fracassado.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a contratação tendo que republicar instrumento convocatório e abrir novo prazo para a realização do processo de contratação.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar do procedimento.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1 Este Gestor declara **viável** esta contratação.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

18.2 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Jovani Martins
Coordenador de Projetos

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63 e informe o código 991E-98D2-3BD0-2C63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 991E-98D2-3BD0-2C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/04/2025 10:57:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 09/04/2025 11:00:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/991E-98D2-3BD0-2C63

Memorando 9- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:58:21

Termo de Referência Ajustado

_

Jovani Martins

Anexos:

Termo_de_Referencia_V2.doc
Termo_de_Referencia_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubenei Meloto	09/04/2025 11:01:15	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68
Lucas Kiyoshi Yamazaki	09/04/2025 11:06:02	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **483C-D3CC-AFC8-7356**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,69	R$ 345.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 278,41	R$ 41.761,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 240,41	R$ 36.061,50
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,12	R$ 33.600,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:			**R$ 1.086.026,30**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. **03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para a aquisição de serviços de topográfica no município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas da Administração Pública Municipal.

1.2.2 O processo de contratação será realizado em estrita conformidade com a legislação vigente, observando os princípios de transparência, isonomia e competitividade, além de seguir as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso garantirá que o processo licitatório seja realizado com ampla participação dos fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre prezando pela economicidade e pela obtenção de serviços de qualidade.

1.2.3 Por fim, a execução eficiente desse processo contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente público mais agradável, seguro e esteticamente alinhado com os objetivos de desenvolvimento e modernização urbana do município.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A contratação dos serviços será realizada de em um único lote, visto que muitos serviços são realizados concomitantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_483CD3CCAFC873562CC74ED8_memorando-9--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/17) 72/429

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a aquisição futura de serviços de topografia visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal, seja nos levantamentos para projetos de construção, seja na demarcação de obras e locação de divisas de imóveis públicos e vias públicas.

A seguir, destacam-se os principais pontos:

3.1.2 Compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

A proposta reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

3.1.3 Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício.

Esta solução busca aprimorar a gestão dos serviços de topografia, garantindo economicidade, transparência e qualidade nos processos administrativos do município de Chopinzinho.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Certificamos e damos fé que redigimos o mapa de formação de preços conforme o Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023 e o Art. 23 da Lei de Licitações, utilizando os seguintes parâmetros II e IV:

4.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa LIDER TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 21.798.080/0001-42, situada no Município de Laranjeiras do Sul - PR, emitida em 25/03/2025, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, situada no Município de Teixeira Soares Ltda, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

4.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SAFRA ENGENHARIA, CNPJ 27.197.161/0001-67, por ME, situada no Município de Laranjeiras do Sul, emitida em 03/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.4 Ata de Registro de Preço 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 116/2023 do Município de Chopinzinho – PR.

4.2 Os parâmetros dos incisos I, V e VI não foram utilizados pelas razões a seguir:

4.2.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2.1.1 O parâmetro não foi utilizado visto que, os descritivos dos serviços, em sua grande maioria, não correspondiam com os itens contratados por outros órgãos bem como que, os preços praticados em nossa região não eram compatíveis.

4.2.2 O Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

4.2.2.1 Não foi utilizada como fonte de pesquisa, devido a dificuldade em encontrar preços compatíveis com os de mercado, descrições similares, e até mesmo os itens em si.

4.2.3 O Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.2.3.1 Não foi utilizado, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.3 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	LIDER TOPOGRFIA LTDA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	SAFRA ENGENHARIA	ARP 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	TOTAIS
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X							
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 1,05	R$ 1,00	R$ 1,08	R$ 0,27	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,85	R$ 0,80	R$ 0,87	R$ 0,25	R$ 0,69	R$ 345.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ROBENEMELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,95	R$ 1,00	R$ 0,97	R$ 0,27	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 5,85	R$ 6,00	R$ 5,90	R$ 1,35	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X						R$ -	R$ -
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 370,00	R$ 350,00	R$ 372,00	R$ 21,63	R$ 278,41	R$ 41.761,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 21,63	R$ 240,41	R$ 36.061,50
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 300,00	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 21,63	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.300,00	R$ 1.400,00	R$ 1.350,00	R$ 187,27	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 3.700,00	R$ 4.000,00	R$ 3.700,00	R$ 518,53	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,35	R$ 1,40	R$ 1,38	R$ 0,33	R$ 1,12	R$ 33.600,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 25,99	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:							**R$ 1.086.026,30**

4.4 Responsável pela pesquisa de preços: Jovani Martins – Coordenador de Projetos e Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor Departamento de Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, devendo o julgamento ser feito pelo valor global.

5.1.1 A decisão de não parcelar o objeto se justifica pela necessidade de uniformidade dos dados, eficiência operacional, clareza na responsabilidade técnica, coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e obras do Município de Chopinzinho. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos.

5.1.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Executar o fracionamento dos itens nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista que os serviços de topografia divididos em itens, possuem correlação entre si, sendo muitos deles executados/contratados de forma concomitante.

7.3 O não parcelamento dos itens, visa assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.4 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.4.1 Licitação de Ampla Participação.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_483CD3CCAFC873562CC74ED8_memorando-9--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/17) 76/429

8 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

10.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

12.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

12.3.2 A declaração a que se refere o item 12.3.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

12.3.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, a Secretaria Municipal de Administração, conclui que o processo de contratação de Serviços de Topografia, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.2 Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá aos servidores Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração:

21.1.1 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, Fiscal Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituto Christiano Dossa Silvestri.

21.3.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.3. As atribuições referidas no item 21.3.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de abril de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor Departamento de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356 e informe o código 483C-D3CC-AFC8-7356

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 483C-D3CC-AFC8-7356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 09/04/2025 11:01:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 09/04/2025 11:05:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/483C-D3CC-AFC8-7356

Memorando 10- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:58:59

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Serviços de topografia 2025

Ata de Registro de Preço 023/2024

_

Jovani Martins

Anexos:
ARP_23_2024_RAUL_SOPKO_JUNIOR_ENGENHARIA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC89-64C0-CC3E-B767 e informe o código FC89-64C0-CC3E-B767

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC89-64C0-CC3E-B767

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/04/2025 10:59:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC89-64C0-CC3E-B767

EDITAL DE PREGÃO Nº 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Raul Sopko Junior***, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.839.899-90, portador do RG nº 11073000D4 SESP PR, residente e domiciliado na Souza Naves, 135, Centro, Sala Frente, Município Teixeira Soares, Estado do Paraná, representante legal da empresa ***Raul Sopko Junior Engenharia***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, Inscrição Estadual nº 90832124-35, estabelecida na Souza Naves, 135, Centro, Sala Frente, Município Teixeira Soares, Estado do Paraná; Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br; ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 116/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas

aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
4.2. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
4.3. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
4.4. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
4.5. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
4.6. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
4.7. Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
4.8. Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
4.9. O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.11. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 89.998,80 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1. Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
5.3.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.
6.2. A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
7.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
7.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
7.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.

7.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
7.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
7.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
7.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
7.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
7.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
7.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
7.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
7.1.13. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
7.1.14. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
7.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
7.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.
7.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
7.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 116/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.23 11:04:26 -03'00'

Raul Sopko Junior Engenharia – CONTRATADA
Raul Sopko Junior - Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Anexo I da ARP nº 23/2024

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	**R$ -**
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000,00	0,27	**8.100,00**
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000,00	0,25	**10.000,00**
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	0,27	**21.600,00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	4.000,00	1,35	**5.400,00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	**R$ -**
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	21,63	**3.244,50**
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	21,63	**3.244,50**

5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura	PIQ	100	21,63	**2.163,00**
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas	UN.	50	187,27	**9.363,50**
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10	518,53	**5.185,30**
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M²	50000	0,33	**16.500,00**
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ	200	25,99	**5.198,00**
		TOTAL:			**89.998,80**

Memorando 11- 1.862/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/04/2025 às 11:15:42

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contração.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 12- 1.862/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/04/2025 às 11:17:02

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para registro de preços para prestação de serviços de topografia.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 1.862/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 11:39:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Serviços de topografia 2025

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_39_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9521-CFDB-AA64-872B e informe o código 9521-CFDB-AA64-872B

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.862/2025** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Gestão/Unidade:	03.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não seaplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9521-CFDB-AA64-872B e informe o código 9521-CFDB-AA64-872B

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 09 de abril de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9521-CFDB-AA64-872B e informe o código 9521-CFDB-AA64-872B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9521-CFDB-AA64-872B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 09/04/2025 11:40:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9521-CFDB-AA64-872B

Memorando 14- 1.862/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/04/2025 às 12:00:28

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:50h do dia 08 de abril 2025.

O Termo de Referência anexado ao Edital é que consta no despacho do 9 deste memorando.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 no – Critério de Julgamento das Propostas – Condições Específicas do Pregão:

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- Foi alterada a redação do item 4 Proposta Parcial.

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro

cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 11 No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No item 3.7 do anexo da nota de empenho fio alterado para:

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

- Foram exclusos os itens 3.3 e 3.3.1 da Proposta Inicial, 8.1.2 e 8.1.2.1 do Descritivo da Proposta - Condições Gerais do Pregão Eletrônico, bem como os itens 4, 4.1 e 4.2 do Anexo III – Descritivo da Proposta de Preços.

A justificativa para a exclusão se deve aos questionamentos das empresas quanto a aplicação do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, o qual compete ao “Estado e Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias”, o qual vem gerando dúvidas e divergências no momento da formulação das propostas.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf
EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_55_2025_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de topografia, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900__/2025 **Processo nº 55/2025** **Memorando nº 1.862/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **SRP** **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Até 09h00min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,69	R$ 345.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 278,41	R$ 41.761,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m².	PIQ.	150,00	R$ 240,41	R$ 36.061,50

	Máximo de 5 O.S's.				
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,12	R$ 33.600,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:			**R$ 1.086.026,30**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. **03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para a aquisição de serviços de topográfica no município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas da Administração Pública Municipal.

1.2.2 O processo de contratação será realizado em estrita conformidade com a legislação vigente, observando os princípios de transparência, isonomia e competitividade, além de seguir as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso garantirá que o processo licitatório seja realizado com ampla participação dos fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre prezando pela economicidade e pela obtenção de serviços de qualidade.

1.2.3 Por fim, a execução eficiente desse processo contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente público mais agradável, seguro e esteticamente alinhado com os objetivos de desenvolvimento e modernização urbana do município.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A contratação dos serviços será realizada de em um único lote, visto que muitos serviços são realizados concomitantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto

que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a aquisição futura de serviços de topografia visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal, seja nos levantamentos para projetos de construção, seja na demarcação de obras e locação de divisas de imóveis públicos e vias públicas.

A seguir, destacam-se os principais pontos:

3.1.2 Compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

A proposta reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

3.1.3 Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício.

Esta solução busca aprimorar a gestão dos serviços de topografia, garantindo economicidade, transparência e qualidade nos processos administrativos do município de Chopinzinho.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Certificamos e damos fé que redigimos o mapa de formação de preços conforme o Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023 e o Art. 23 da Lei de Licitações, utilizando os seguintes parâmetros II e IV:

4.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa LIDER TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 21.798.080/0001-42, situada no Município de Laranjeiras do Sul - PR, emitida em 25/03/2025, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, situada no Município de Teixeira Soares Ltda, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SAFRA ENGENHARIA, CNPJ 27.197.161/0001-67, por ME, situada no Município de Laranjeiras do Sul, emitida em 03/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.4 Ata de Registro de Preço 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 116/2023 do Município de Chopinzinho – PR.

4.2 Os parâmetros dos incisos I, V e VI não foram utilizados pelas razões a seguir:

4.2.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2.1.1 O parâmetro não foi utilizado visto que, os descritivos dos serviços, em sua grande maioria, não correspondiam com os itens contratados por outros órgãos bem como que, os preços praticados em nossa região não eram compatíveis.

4.2.2 O Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

4.2.2.1 Não foi utilizada como fonte de pesquisa, devido a dificuldade em encontrar preços compatíveis com os de mercado, descrições similares, e até mesmo os itens em si.

4.2.3 O Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.2.3.1 Não foi utilizado, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

4.3 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	LIDER TOPOGRFIA LTDA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	SAFRA ENGENHARIA	ARP 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	TOTAIS
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X							
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 1,05	R$ 1,00	R$ 1,08	R$ 0,27	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,85	R$ 0,80	R$ 0,87	R$ 0,25	R$ 0,69	R$ 345.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,95	R$ 1,00	R$ 0,97	R$ 0,27	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 5,85	R$ 6,00	R$ 5,90	R$ 1,35	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X						R$ -	R$ -
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 370,00	R$ 350,00	R$ 372,00	R$ 21,63	R$ 278,41	R$ 41.761,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 21,63	R$ 240,41	R$ 36.061,50

5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 300,00	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 21,63	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.300,00	R$ 1.400,00	R$ 1.350,00	R$ 187,27	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 3.700,00	R$ 4.000,00	R$ 3.700,00	R$ 518,53	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,35	R$ 1,40	R$ 1,38	R$ 0,33	R$ 1,12	R$ 33.600,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 25,99	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:							**R$ 1.086.026,30**

4.4 Responsável pela pesquisa de preços: Jovani Martins – Coordenador de Projetos e Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor Departamento de Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, devendo o julgamento ser feito pelo valor global.

5.1.1 A decisão de não parcelar o objeto se justifica pela necessidade de uniformidade dos dados, eficiência operacional, clareza na responsabilidade técnica, coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e obras do Município de Chopinzinho. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos.

5.1.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Executar o fracionamento dos itens nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista que os serviços de topografia divididos em itens, possuem correlação entre si, sendo muitos deles executados/contratados de forma concomitante.

7.3 O não parcelamento dos itens, visa assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.4 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.4.1 Licitação de Ampla Participação.

8 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

12.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

12.3.2 A declaração a que se refere o item 12.3.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

12.3.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, a Secretaria Municipal de Administração, conclui que o processo de contratação de Serviços de Topografia, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.2 Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá aos servidores Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração:

21.1.1 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, Fiscal Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituto Christiano Dossa Silvestri.

21.3.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios

previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.3. As atribuições referidas no item 21.3.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de abril de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor Departamento de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação. (**Anexo XII).**

1.5.2 A declaração a que se refere o item 1.5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

1.5.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas

da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de Entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC. A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.
Responsável pelo Recebimento: Ana Kelle Malaguti
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 55/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.862/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

12.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como Fiscal Substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestri; os quais serão responsáveis pelas seguintes

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestor da A.R.P.

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.862/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social:
CNPJ:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
Representante Legal

Memorando 15- 1.862/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 09/04/2025 às 14:59:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F311-F3F7-34CC-658D e informe o código F311-F3F7-34CC-658D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F311-F3F7-34CC-658D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 09/04/2025 14:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F311-F3F7-34CC-658D

Memorando 16- 1.862/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/04/2025 às 14:57:38

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_SRP_servico_Lei_14133_21_Memorando_1862_2025_DPLAN.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1862/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1862/2025**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital, ata de registro de preços e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e ci-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

> vil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. Das Exigências do da Lei nº 14.133/21

2.3.3.1.1. Do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **3 (três) orçamentos de empresa do ramo e contrato anterior firmado com a Administração municipal**. **Não** foi apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Também anexou ao memorando **3 (três) cartões CNPJ** de empresas locais, porém **não houve cotação com as referidas empresas**. Em tese, orçamentos com fornecedores locais tendem a ser menores na formação de preços para uma licitação, mas isso não é uma regra absoluta. Alguns fatores que justificam essa tendência: (i) redução de custos logísticos; (ii) agilidade e facilidade de entrega.

Ressalta-se a discrepância de valores entre os orçamentos com a ARP anexada ao memorando.

A estimativa de despesa **não está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 1862/2025**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

Recomendação 01: apresentar o documento de formalização de demanda;

Recomendação 02: a estimativa de despesa (justificativa do preço) não está de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, deve conter a justificativa da escolha desses fornecedores; recomenda-se que a Divisão busque ampliar a fonte de pesquisa, tendo em vista a discrepância de valores entre os orçamentos com a ARP anexada ao memorando e, ainda, justificar a não realização de pesquisa de preços com empresas locais; na hipótese de recusa dos fornecedores locais de fornecer orçamento, anexar o comprovante de solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total (exigência do art. 369, Decreto nº 73/2023);

Recomendação 03: apresente justificativa técnica e/ou econômica sobre a licitação ser por preço global, e não dividida em lotes/itens;

Recomendação 04: apresente justificativa técnica e/ou econômica sobre a aglutinação de todos os itens em único lote;

Recomendação 05: apresente justificativa quanto ao quantitativo da licitação, apresentando o saldo utilizado em exercícios anteriores.

<u>Divisão de Licitações e Contratos:</u>

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499 e informe o código D45B-2C04-A516-8499

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D45B-2C04-A516-8499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/04/2025 14:58:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D45B-2C04-A516-8499

Memorando 17- 1.862/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 16/04/2025 às 15:18:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Prezados(as)

Embora já conste a recomendação no parecer jurídico anexado no movimento anterior, reitero,a Divisão deve ampliar a fonte de pesquisa, tendo em vista a grande discrepância de valores entre os orçamentos com a ARP anexada ao memorando.

A Administração deve considerar múltiplas fontes de cotações, nos termos do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C812-4983-6A84-181B e informe o código C812-4983-6A84-181B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C812-4983-6A84-181B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 16/04/2025 15:30:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C812-4983-6A84-181B

Memorando 18- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 09:11:31

Em atendimento a recomendação 01, segue anexa DFD.

Anexos:

1_DFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	24/04/2025 09:47:12	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Lucas Kiyoshi Yamazaki	24/04/2025 16:04:20	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9349-B71F-3A57-14FD**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

OBRAS/SERVIÇO DE ENGENHARIA

21 de março de 2025

SECRETARIA DEMANDANTE (REQUISITANTE)

Secretaria/Divisão Demandante:	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Demanda:	Lucas Kiyoshi Uamazaki
Cargo:	Ddiretor Departamento de Administração
Matrícula Funcional:	
E-mail:	planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Fone:	42 99930 4451

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para execução de serviços especialitaos em Topografia, para levantamentos Planimétricos, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memoriais.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos

APONTAMENTOS, SUGESTÕES E LIMITAÇÕES

Não há.

DEMANDA ESTÁ CONTEMPLADA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

(X) Sim
( ) Não
( ) Outros. _____

A DEMANDA DISPÕE DE FONTE DE RECURSOS? QUAIS?

(X) Sim; _____
( ) Não; _____
( ) Outros; _____

HÁ CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

( ) Sim; _____
(X)Não; _____
( ) Outros; _____

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Encaminhe-se para Decisão da Autoridade Administrativa.

_____

DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9349-B71F-3A57-14FD e informe o código 9349-B71F-3A57-14FD

(**X**) O Município de Chopinzinho neste ato representado pelo Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro reconhece a necessidade acima descrita e portanto **APROVA** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do Plano Anual de Investimentos, bem como às necessidades da área requisitante. Encaminhe-se para elaboração do ETP. _____

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9349-B71F-3A57-14FD e informe o código 9349-B71F-3A57-14FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9349-B71F-3A57-14FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/04/2025 09:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/04/2025 16:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9349-B71F-3A57-14FD

Memorando 19- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2025 às 09:14:52

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Em atendimento a recomendação 02, informamos que buscamos novamente cotações com fornecedores locais, sendo que foram conseguidos dois novos orçamentos, da Empresa Bach Topografia Ltda e Geomapa Topografia Ltda.

Informamos que não fizemos utilização dos orçamentos apresentados, visto que a utilização dos mesmos elevaria o valor médio dos serviços.

Desta forma foi mantido os valores iniciais do Termo de Referência.

_

Jovani Martins

Anexos:
COTACAO_TOPOGRAFIA_2025_ass_Geomapa.pdf
Orcamento_Bach.PDF

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E6-EB8F-4127-8CB0 e informe o código 16E6-EB8F-4127-8CB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16E6-EB8F-4127-8CB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/04/2025 09:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/04/2025 16:03:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E6-EB8F-4127-8CB0

EMPRESA: Geomapa Topografia LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
TELEFONE: 46 3242 3617
NOME P/ CONTATO: Fabiano Baranoski
DATA: 23/04/25

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	**REFERÊNCIA**	**UN.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. [R$]**	**TOTAL POR ITEM [R$]**
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	**R$ 1,300,000.00**
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200,000.00	2.00	R$ 400,000.00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500,000.00	1.80	R$ 900,000.00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80,000	2.25	**R$ 180,000.00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50,000.00	3.00	**R$ 150,000.00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	**R$ 30,000.00**
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150.00	100.00	R$ 15,000.00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150.00	100.00	R$ 15,000.00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100.00	100.00	**R$ 10,000.00**
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50.00	800.00	**R$ 40,000.00**
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10.00	3,000.00	**R$ 30,000.00**
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30,000.00	4.50	**R$ 135,000.00**
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200.00	100.00	**R$ 20,000.00**
			TOTAL:		**R$ 1,895,000.00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscímo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190

Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.04.23 20:21:11 -03'00'

Ass. Representante Legal da Empresa

EMPRESA: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA
CNPJ: 80.872.070/0001-79
FONE:
NOME P/ CONTATO: VILSON BACH
DATA: 22/04/2025

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	0,90	R$ 180.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	0,70	R$ 350.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	0,90	**R$ 72.000,00**
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	5,00	**R$ 250.000,00**
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	330,00	R$ 49.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	280,00	R$ 42.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	250,00	**R$ 25.000,00**
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	1.300,00	**R$ 65.000,00**
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	3.200,00	**R$ 32.000,00**
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	1,25	**R$ 37.500,00**
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	250,00	**R$ 50.000,00**
			TOTAL:		**R$ 1.153.000,00**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Ass. Representante Legal da Empresa

80.872.070/0001-79
BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA
Rua Rui Barbosa, 1160 - Bairro São Sebastião
85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Memorando 20- 1.862/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/04/2025 às 15:11:26

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Justificativa - Recomendações 03, e 04

Recomendação 03: Justificativa técnica e/ou econômica sobre a licitação ser por preço global, e não dividida em lotes/itens

A adoção do critério de **preço global** para a contratação dos serviços de topografia justifica-se sob os seguintes aspectos:

Natureza integrada dos serviços: Os serviços de topografia a serem contratados apresentam características técnicas interdependentes, onde a separação por lotes ou itens poderia comprometer a continuidade, a qualidade e a padronização dos resultados esperados. **Eficiência na execução**: A contratação global permite melhor controle operacional, evitando conflitos de metodologia entre diferentes empresas, o que pode ocorrer em contratos fracionados. **Redução de custos indiretos**: Um único contratado reduz custos administrativos com gestão contratual, fiscalização e eventuais incompatibilidades operacionais. **Segurança jurídica e contratual**: A divisão em lotes, sem clara segmentação funcional do objeto, poderia caracterizar fracionamento indevido, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Recomendação 04: Justificativa técnica e/ou econômica sobre a aglutinação de todos os itens em único lote

A opção por **aglutinamento dos itens em um único lote** fundamenta-se nos seguintes pontos:

Homogeneidade do objeto: Os itens incluídos possuem características técnicas semelhantes e pertencem à mesma natureza de serviço (levantamentos topográficos), permitindo a sua execução por uma única empresa com capacidade técnica para atender à totalidade da demanda. **Evita descontinuidade ou duplicidade de atividades**: Dividir em múltiplos lotes poderia gerar sobreposição de tarefas, diferenças de metodologia ou variações de precisão entre empresas distintas, comprometendo a qualidade do resultado final. **Economia de escala**: A contratação em lote único potencializa a obtenção de melhores preços unitários devido à maior abrangência do objeto, gerando economia ao erário. **Agilidade na gestão**: Facilita a fiscalização, acompanhamento e cobrança contratual, centralizando responsabilidades e prazos de execução.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB01-10F1-DEBD-1A4E e informe o código BB01-10F1-DEBD-1A4E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB01-10F1-DEBD-1A4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 25/04/2025 15:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB01-10F1-DEBD-1A4E

Memorando 21- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 08:29:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Em atendimento a recomendação 05, informamos que a ARP 127/2023, foram utilizados 99,84% dos valores contratados. Da ARP 23/2024, informamos que foram utilizados 67,42% dos valores contratados.

Referente aos quantitativos desse processo, estão sendo previstos levantamentos referentes a áreas de projeção da Rua Coronel Santiago Dantas, a qual exigirá levantamento topográfico em diversas chacaras, que somam área superior a 500.000m², mais área que será adquirida para implantação de projetos habitacionais. Também quando dos projetos de pavimentação são exigidos levantamentos topográficos, os quais devem consumir grande parte deste serviços, além das demandas corriqueiras.

–

Jovani Martins

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/282B-C381-9259-3425 e informe o código 282B-C381-9259-3425

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 282B-C381-9259-3425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 28/04/2025 08:29:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/282B-C381-9259-3425

Memorando 22- 1.862/2025

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 08:53:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Em complemento a recomendação 05, informamos que foram buscados junto a outros municipios contratos de topografica que pudessem balizar o nosso termo de referência. Informamos que foram encontrados vários contratos, mas de forma geral, este tipo de serviço cada municipio acaba fazendo em formato especifico, ora por horas de serviço, ou com descrições que nem sempre coencidem no formato realizado no nosso municipio.

_

Jovani Martins

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B1F-236C-BE14-F95A e informe o código 2B1F-236C-BE14-F95A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B1F-236C-BE14-F95A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 28/04/2025 08:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B1F-236C-BE14-F95A

Memorando 23- 1.862/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/04/2025 às 09:53:32

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90030/2025 - Processo 55/2025 - RP Serviços de Topografia

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90030_2025_PROCESSO_55_2025_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/04/2025 11:45:59	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	29/04/2025 08:11:24	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C506-A2DE-44DF-AE45**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **90030/2025** **Processo nº 55/2025** **Memorando nº 1.862/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE **SRP** **LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 16/05/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 16/05/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/52) 195/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada lote.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/52) 197/429

fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira;
- Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/52) 199/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/52) 200/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/52) 203/429

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de abril de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (14/52) 208/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,69	R$ 345.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 278,41	R$ 41.761,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m².	PIQ.	150,00	R$ 240,41	R$ 36.061,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

	Máximo de 5 O.S's.				
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,12	R$ 33.600,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:			**R$ 1.086.026,30**

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. **03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/52) 210/429

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

1.2 Das especificações técnicas do fornecimento

1.2.1 Este documento estabelece as especificações técnicas para a aquisição de serviços de topográfica no município de Chopinzinho. O objetivo é atender às demandas da Administração Pública Municipal.

1.2.2 O processo de contratação será realizado em estrita conformidade com a legislação vigente, observando os princípios de transparência, isonomia e competitividade, além de seguir as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso garantirá que o processo licitatório seja realizado com ampla participação dos fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, sempre prezando pela economicidade e pela obtenção de serviços de qualidade.

1.2.3 Por fim, a execução eficiente desse processo contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente público mais agradável, seguro e esteticamente alinhado com os objetivos de desenvolvimento e modernização urbana do município.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A contratação dos serviços será realizada de em um único lote, visto que muitos serviços são realizados concomitantes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de topografia é essencial para atender à crescente demanda de projetos urbanos e de infraestrutura do Município, uma vez que a administração não dispõe de equipe própria nem de equipamentos adequados para a execução desses serviços de maneira eficiente.

Os serviços de topografia são fundamentais para o planejamento e a execução de projetos de desenvolvimento urbano, infraestrutura e preservação ambiental. Por meio de levantamentos topográficos, é possível obter dados geoespaciais precisos que permitem o planejamento seguro de obras, a demarcação correta de limites territoriais, a identificação de áreas de risco e a análise de fatores ambientais. Tais informações são cruciais para a elaboração de projetos de construção e infraestrutura que atendam às necessidades da população de forma segura e eficiente, evitando riscos à segurança pública e impactos ambientais negativos.

Além disso, os serviços topográficos garantem a adequação dos projetos às características do terreno, prevenindo problemas como o uso inadequado do solo ou a construção em áreas de risco, como zonas de alagamento ou terrenos instáveis. Isso contribui não apenas para a segurança das obras, mas também para a proteção dos cidadãos, promovendo o desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais.

A contratação de uma empresa especializada também é uma forma de otimizar os recursos públicos, visto

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

que, com o apoio de profissionais capacitados e tecnologias de ponta, a execução dos serviços será realizada de forma mais ágil e precisa, garantindo a qualidade e a eficiência dos projetos.

Portanto, a contratação de serviços topográficos é uma medida imprescindível para assegurar o planejamento adequado e seguro das intervenções urbanas, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades. Essa iniciativa é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e a segurança das estruturas urbanas, além de contribuir para a eficiência e transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a aquisição futura de serviços de topografia visa atender de forma eficaz e econômica às demandas da Administração Municipal, seja nos levantamentos para projetos de construção, seja na demarcação de obras e locação de divisas de imóveis públicos e vias públicas.

A seguir, destacam-se os principais pontos:

3.1.2 Compromisso com a Transparência e Qualidade na Gestão Pública:

A proposta reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

3.1.3 Racionalidade na Contratação com o Sistema de Registro de Preços:

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações de forma racional e parcelada, evitando a mobilização desnecessária de recursos e o desperdício.

Esta solução busca aprimorar a gestão dos serviços de topografia, garantindo economicidade, transparência e qualidade nos processos administrativos do município de Chopinzinho.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Certificamos e damos fé que redigimos o mapa de formação de preços conforme o Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023 e o Art. 23 da Lei de Licitações, utilizando os seguintes parâmetros II e IV:

4.1.1.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa LIDER TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 21.798.080/0001-42, situada no Município de Laranjeiras do Sul - PR, emitida em 25/03/2025, Documento anexo ao processo;

4.1.1.2 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, situada no Município de Teixeira Soares Ltda, emitida em 13/03/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.3 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa SAFRA ENGENHARIA, CNPJ 27.197.161/0001-67, por ME, situada no Município de Laranjeiras do Sul, emitida em 03/04/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.4 Ata de Registro de Preço 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 116/2023 do Município de Chopinzinho – PR.

4.2 Os parâmetros dos incisos I, V e VI não foram utilizados pelas razões a seguir:

4.2.1 O Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2.1.1 O parâmetro não foi utilizado visto que, os descritivos dos serviços, em sua grande maioria, não correspondiam com os itens contratados por outros órgãos bem como que, os preços praticados em nossa região não eram compatíveis.

4.2.2 O Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná.

4.2.2.1 Não foi utilizada como fonte de pesquisa, devido a dificuldade em encontrar preços compatíveis com os de mercado, descrições similares, e até mesmo os itens em si.

4.2.3 O Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

4.2.3.1 Não foi utilizado, devido a não existir tabelas de referência acerca do objeto desse processo licitatório.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

4.3 MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	LIDER TOPOGRFIA LTDA	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	SAFRA ENGENHARIA	ARP 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO	MÉDIA	TOTAIS
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X							
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 1,05	R$ 1,00	R$ 1,08	R$ 0,27	R$ 0,85	R$ 170.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,85	R$ 0,80	R$ 0,87	R$ 0,25	R$ 0,69	R$ 345.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,95	R$ 1,00	R$ 0,97	R$ 0,27	R$ 0,80	R$ 64.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 5,85	R$ 6,00	R$ 5,90	R$ 1,35	R$ 4,78	R$ 239.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X						R$ -	R$ -
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 370,00	R$ 350,00	R$ 372,00	R$ 21,63	R$ 278,41	R$ 41.761,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 320,00	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 21,63	R$ 240,41	R$ 36.061,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CERI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 300,00	R$ 280,00	R$ 300,00	R$ 21,63	R$ 225,41	R$ 22.541,00
6	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 1.300,00	R$ 1.400,00	R$ 1.350,00	R$ 187,27	R$ 1.059,32	R$ 52.966,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 3.700,00	R$ 4.000,00	R$ 3.700,00	R$ 518,53	R$ 2.979,63	R$ 29.796,30
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 1,35	R$ 1,40	R$ 1,38	R$ 0,33	R$ 1,12	R$ 33.600,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 350,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 25,99	R$ 256,50	R$ 51.300,00
		TOTAL:							**R$ 1.086.026,30**

4.4 Responsável pela pesquisa de preços: Jovani Martins – Coordenador de Projetos e Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor Departamento de Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá parcelamento do objeto, devendo o julgamento ser feito pelo valor global.

5.1.1 A decisão de não parcelar o objeto se justifica pela necessidade de uniformidade dos dados, eficiência operacional, clareza na responsabilidade técnica, coesão da documentação e a possibilidade de condições financeiras mais favoráveis. Esses fatores são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos projetos e obras do Município de Chopinzinho. A execução integral permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar negociação de preços mais vantajosos.

5.1.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços na contratação do objeto, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e IV do art. 290 do Decreto n° 73/2023

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, para os itens de contratação cujo valor exceda R$ 80.000,00, conforme o art. 48, III da mesma Lei, a Administração deve estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.

7.2 Executar o fracionamento dos itens nos termos do Artigo 48, poderia acarretar perdas para a administração tendo em vista que os serviços de topografia divididos em itens, possuem correlação entre si, sendo muitos deles executados/contratados de forma concomitante.

7.3 O não parcelamento dos itens, visa assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

7.4 Nestes termos os Itens deste certame serão distribuídos conforme os Artigos 47 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

7.4.1 Licitação de Ampla Participação.

8 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se enquadra na classificação de serviços comuns, uma vez que possui especificação usual de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

9.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

10.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

12.2.1.3 Os documentos exigidos no item 12.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.1.7 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital:

12.3.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

12.3.2 A declaração a que se refere o item 12.3.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

12.3.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por lote conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia contratual para a execução, pelos seguintes motivos:

15.2 Trata-se de serviços comuns, com baixo risco de dano à Administração, e cujo valor não se enquadra nas disposições da Lei 14.133/2021, Seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, que define como "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto aqueles cujo valor estimado ultrapassa R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)".

15.3 A decisão de não exigir garantia está alinhada com o disposto no Art. 96 da Lei 14.133/21, que estabelece: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.4 Em consonância com o Art. 98 da Lei 14.133/21, que estipula: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo permitida a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.5 Portanto, conforme o Art. 6º mencionado e o Art. 98, a Secretaria Municipal de Administração, conclui que o processo de contratação de Serviços de Topografia, não caracteriza uma contratação de grande vulto e não apresenta alta complexidade, dispensando, assim, a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contatos da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.2 Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1 A responsabilidade pela gestão da Ata de Registro de Preço caberá aos servidores Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração:

21.1.1 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

21.2 As atribuições referidas no item 21.1.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores, Fiscal Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituto Christiano Dossa Silvestri.

21.3.1 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.3.2 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

previstos no Decreto nº 73/2023.

21.3.3. As atribuições referidas no item 21.3.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

24 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

24.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 09 de abril de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Diretor Departamento de Administração

Rubenei Meloto
Secretário de Administração

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação. (**Anexo XII).**

1.5.2 A declaração a que se refere o item 1.5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

1.5.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (30/52) 224/429

da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/52) 226/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Administração
Local de Entrega: Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser entregues através da Plataforma 1 DOC. A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.
Responsável pelo Recebimento: Ana Kelle Malaguti
Telefone: (46) 3242-1602 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 55/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.862/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM 01 – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

12.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como Fiscal Substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestri; os quais serão responsáveis pelas seguintes

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestor da A.R.P.

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX **MEMORANDO XX.XXX.XXX-XX**

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.862/2025, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 Manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

3.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: emissao_C506A2DE44DFAE4553D6A3F3_memorando-23--1.862-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (50/52) 244/429

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social:
CNPJ:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45 e informe o código C506-A2DE-44DF-AE45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C506-A2DE-44DF-AE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/04/2025 11:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/04/2025 08:11:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C506-A2DE-44DF-AE45

Memorando 24- 1.862/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 09:54:00

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90030/2025 - Processo 55/2025 - RP Serviços de Topografia

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90030_2025_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/04/2025 11:46:21	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	29/04/2025 08:10:16	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3CE4-D100-00F5-45FF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90030/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de topografia, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CE4-D100-00F5-45FF e informe o código 3CE4-D100-00F5-45FF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CE4-D100-00F5-45FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/04/2025 11:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/04/2025 08:10:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3CE4-D100-00F5-45FF

Memorando 25- 1.862/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 08:53:51

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2025 - PROCESSO 55/2025 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90030/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de topografia, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:09F75D52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4622 do Jornal Correio do Povo do Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdência.marquinho@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência do Município De Marquinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.877.728/0001-57 e, **RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.147.565/0001-05, localizada à Rua Aluísio Neiva, N° 1054, Bloco 2 – Apart. 407, Centro na cidade de São Gonçalo Estado do Rio de Janeiro, CEP 24445-400, Tel. (21) 96658-1152, e-mail: consultoriarprev@gmail.com, firmam Termo Aditivo ao Contrato Administrativo acima identificado, o qual passa a vigorar com as alterações a seguir alinhadas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA O MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o prazo de execução e vigência do contrato supracitado para 24/07/2025 (vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista das prorrogações descritas nas cláusulas anteriores, fica aditado ao valor contratual a importância de R$ 3.520,61 (três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

E, por assim estarem justos e acertados firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Município de Marquinho, em 12 de fevereiro de 2025.

MARCELA VARELA:10299389979 Assinado de forma digital por MARCELA VARELA:10299389979 Dados: 2025.04.14 15:22:46 -03'00'

MARCELA VARELA
Presidente Instituto de Previdência

Documento assinado digitalmente gov.br IAN DE LIMA MENDONCA COUTINHO Data: 14/04/2025 15:19:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IAN DE LIMA MENDONÇA COUTINHO
CPF: 178.262.807-02
Representante da contratada

Testemunhas:

SERGIO LUIZ DAL PAI

EMERSON BAPTISTEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP: 85.168-000
e-mail: previdência.marquinho@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência do Município De Marquinho, Estado do Paraná, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.877.728/0001-57 e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, localizada à Avenida Paulista, 302, Conj.10, Bairro Bela Vista, CEP 01.310-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, firmam Termo Aditivo ao Contrato Administrativo acima identificado, o qual passa a vigorar com as alterações a seguir alinhadas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA FINANCEIRA PARA GESTÃO DA CARTEIRA DE ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato supracitado para 02/01/2026 (dois de janeiro de dois mil e vinte e seis).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista das prorrogações descritas na cláusula anterior, fica aditado ao valor contratual a importância de R$ 13.532,38 (treze mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), valor este já corrigido através do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado conforme parágrafo primeiro da clausula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

E, por assim estarem justos e acertados firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Município de Marquinho, em 17 de Dezembro de 2024.

TALITA BUSARELLO
Presidente Instituto de Previdência

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante da contratada

Testemunhas:

DENISE KUBIAK
Funcionária Publica

CLODOALDO PAVIANI
Funcionário Publico

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 13/2025
DATA:28/04/2025

SUMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo referente ao feriado do dia do trabalho do dia 01 de maio.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizado PONTO FACULTATIVO aos colaboradores do Consórcio ASSISCOP, ao dia 02 de MAIO de 2025 em período integral, e virtude ao feriado do dia do trabalho.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 Assinado de forma digital por ELIO BOLZON JUNIOR:06153757901 Dados: 2025.04.28 14:14:09 -03'00'

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

O Futuro é o nosso Presente Gestão 2025-28

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/PMQI
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 30/04/2025.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:59 horas do dia 15/05/2025.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 15/05/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 15/05/2025.
- **LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 25 de abril de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

ERRATA

Na edição 4621, Páginas A1, A2, A3 e A4 (Editais), onde se lê "SEXTA-FEIRA 25.04.2025", leia-se "SÁBADO 26.04.2025".

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 003/2025

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, torna pública a seguinte correção no número da Resolução N. 003/2025 de 07 de março de 2025, Publicada na edição 4599 de 25/03/2025 página 09:

Altera o número da Resolução, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
RESOLUCÃO N. 003/2025
Regulamenta o disposto no Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul – PR e dá outras providências.

LEIA-SE:
RESOLUCÃO N. 004/2025
Regulamenta o disposto no Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentar o Contrato Verbal para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Laranjeiras do Sul – PR e dá outras providências.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2025.

JOVANILDO VIOLA:94089256968 Assinado de forma digital por JOVANILDO VIOLA:94089256968 Dados: 2025.04.28 13:47:31 -03'00'

JOVANILDO VIOLA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90030/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços de topografia, no município de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 1.086.026,30 (um milhão, oitenta e seis mil, vinte e seis reais e trinta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025
DATA: 04/04/25 ABERTURA: 24/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PROFESSORES DA UNICENTRO.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 36/2025 – Concorrência Eletrônica nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Objeto: contratação de obra de engenharia comum para a execução de pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, com 607,16 m², incluindo terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Valor total: R$ 146.072,78. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 60 dias. Coronel Vivida, 25 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58, localizada na Avenida Getulio Vargas, 4752 - Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Ronaldo Miotto Martins, portador da cédula de identidade RG nº 9.883.584-9 e CPF nº 070.457.669-47.
OBJETO: execução de um Barracão Industrial com serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; esquadrias, acessórios e vidros; instal. hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens, conforme projetos e especificações.
VALOR: R$ 784.999,99 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 25 de abril de 2025.

SINDICATO RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Órgão Sindical de 1º Grau – Reconhecido em 15/01/1968

CNPJ 78.515.483/0001-54
Rua Sete de Setembro, 2160 - Centro - Fone (42) 3635-1645 /(42) 99955-0083
CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - Paraná

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA

Gestão: 24/06/2025 a 23/06/2028

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 12 de abril de 2025 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	ELISEU FERNANDO TELLI
Vice-presidente	VAGNER DEMENECH
Secretário	VINICIUS KOROBINSKI
Tesoureiro	HARNOLDO BABINSKI
Suplentes de diretoria	VALDECIR ANTONIO DALASTRA
	LEOMAR MARCOS PARIZOTO
	CELIO BECHI DAPONT
Conselho Fiscal	LAURO SCHUSTER
	ADILSON PALAORO
	VALDINEI WACHEKOSWSKI
Secretário adjunto	CAROLINA IZABELA CARLOTTO
Tesoureiro adjunto	JOÃO EURICO BIANCHINI
Suplentes de Conselho Fiscal	ADEMIR SCHMITT
	JORGE PEREIRA MATOSO
	LUIZ OTAVIO MENDES FERREIRA
Delegado representante	ELISEU FERNANDO TELLI
Delegado suplente	MIGUEL LUIZ SEVERINO ALVES

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2025

Eliseu Fernando Telli
Presidente do Sindicato Rural de Laranjeiras do Sul

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul -PR
Fundada em 15.12.75 - CNPJ 77.290.401/0001-58
Rua Gal. Espírito Santo, 200 – CEP 85301-170 - Caixa Postal 91 - Fone/Fax: (42) 3635-1525
e-mail: laranjeirasdosul@apaepr.org.br ljapaeoficialfelix@seed.pr.gov.br

APAE Laranjeiras do Sul – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024 E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Henrique Toaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, V, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,** que será realizada no dia 28 de maio de 2025, às 19 horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2024 em cumprimento à exigência do artigo 26, Paragrafo único, do estatuto da Apae;
2. Plano de Ação do corrente ano (2025);
3. outros assuntos.

Terão direito de votar, na Assembléia Geral os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular já pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2025.

Sergio Henrique Toaldo
Presidente

Sergio Henrique Toaldo
CPF 372.036.738-87
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ - Detentora: ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 34.840.358/0001-44. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os lotes 16, 19 e 21 a partir do dia 25 de abril de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 3.104,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de abril de 2025. Anderson Manique Barreto. Presidente.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresa para de serviços técnicos profissionais de telefonia fixa comutada STFC no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 19.05.2025 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 19.05.2025 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 28 de abril de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anex

Edital nº 90030/2025

Acessar Contratação

Última atualização 29/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000084/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de Serviços de Topografia, no município de Chopinzinho-PR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900302025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.086.026,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Topografia de áreas	1	R$ 1.086.026,30

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 26- 1.862/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2025 às 11:06:47

Proposta e documentos de habilitação da empresa Geomapa Topografia Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Acervos.pdf
Acervo_Tecnico_Chopinzinho.pdf
Acervo_Tecnico_Elisana.pdf
Acervo_Tecnico_Silvestre.pdf
Alvara.pdf
ANEXO_III_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf
ANEXO_IX_DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO.pdf
ANEXO_XII.pdf
ANEXO_XI_CAPACIDADE_FINANCEIRA_.pdf
ANEXO_X_DECLARACAO_LGPD.pdf
Atestados.pdf
Atestado_Cap_Tenica_Forum_Clevelandia.pdf
Atestado_Conselheiro_Mairinck.pdf
ATESTADO_ITAIPU.pdf
BALANCO.pdf
BALANCO_2021.pdf
BALANCO_2022.pdf
Certidao_Negativa_Estadual_10_06_25.pdf
Certidao_Negativa_Falencia_15_07_25.pdf
Certidao_Negativa_Federal_09_11_25.pdf
Certidao_Negativa_Municipal_15_07_25.pdf
Certidao_Negativa_Simplificada_15_07_25.pdf
Certidao_Negativa_Trabalhista_11_11_25.pdf
CNPJ_novo.pdf
consultarSituacaoFornecedor_32654644000190_2025_05_23.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_02_06_25.pdf
Contrato_67_2024_Levantamento_topografico_Geomapa_ass.pdf
CONTRATO_N_97_2024_GEOMAPA_ass_.pdf
Contrato_Social_e_Alteracoes.pdf
CRC.pdf
Crea_Everton.pdf
Crea_Juridico.pdf
Declaracao_de_Exequibilidade_ass_.pdf
DLPA.pdf
DRE.pdf
NF_202400000000140.pdf

nivel1Credenciamento_32654644000190_2025_05_23.pdf
nivel3RegFiscalFederal_32654644000190_2025_05_23.pdf
NIVEL4_1.PDF
nivel5QualificacaoTecnica_32654644000190_2025_05_23.pdf
NIVEL6_1.PDF
Nota_Fiscal_Requisicao_15771.pdf
proposta_atualizada_12_.pdf
RECIBO.pdf
RG_E_CPF_Everton_e_Fabiano.pdf
SICAF.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TERMO_DE_ABERTURA_E_ENCERRAMENTO.pdf

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001203

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720214451856** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 24/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: BAIRRO SÃO MIGULE

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 19/08/2021

Valor do contrato: R$ 12.303,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FARROUPILHA Nº: S/N

Bairro: CRISTO REI

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,853587 x -52,546987

Data de início: 19/08/2021 Conclusão efetiva: 08/09/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 48215,5 M2

Observações:
Projeto Planialtimétrico sob as Matriculas, 17298 (AFMUC), 9348 (DER) e 21427(Centro de Eventos).

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001203/2023

24/03/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 77585/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 1 de 2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

> Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:
> Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,
> Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²
> Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m2, os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART n° 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE MALAGUTI :07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Engª Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D
Fiscal do Contrato
Divisão de Planejamento e Projetos

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2983/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720195840813** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **ELISANA CARNEIRO CREMA** CNPJ: **007.178.819-03**

Rua: AVENIDA PARANÁ Nº: 71

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 26/11/2019

Valor do contrato: R$ 580,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: 71

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/11/2019 Conclusão efetiva: 27/11/2019

Finalidade:

Proprietário: ELISANA CARNEIRO CREMA CNPJ: 007.178.819-03

Atividade Técnica: **1-** Dimensionamento, Levantamento de curvas de nível topográficas , 600 M2

Observações:
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE LIMITES E CORTES/ATERRO. LOTE 11 QUADRA 03, SÃO JOÃO-PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2983/2020

18/06/2021 14:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 138745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente á área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03 , Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2984/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720195424372** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI** CNPJ: **077.155.419-23**

Rua: LINHA AMBROSI Nº: S/N

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 01/10/2019

Valor do contrato: R$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JACUTINGA Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019

Finalidade:

Proprietário: SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI CNPJ: 077.155.419-23

Atividade Técnica: **1-** Projeto de remembramento rural, 249080 M2

Observações:
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE UNIFICAÇÃO SOB OS LOTES P/148, P/148 E 147 DA GL 05, MAT8067, 8068 E 8055

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço completo da obra/serviço, conforme informado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2984/2020

18/06/2021 14:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 138761/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob á área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720230001203

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720214451856** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 24/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL Nº: 3811

Complemento: Bairro: BAIRRO SÃO MIGULE

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 19/08/2021

Valor do contrato: R$ 12.303,88 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FARROUPILHA Nº: S/N

Bairro: CRISTO REI

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas: -25,853587 x -52,546987

Data de início: 19/08/2021 Conclusão efetiva: 08/09/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 48215,5 M2

Observações:
Projeto Planialtimétrico sob as Matriculas, 17298 (AFMUC), 9348 (DER) e 21427(Centro de Eventos).

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001203/2023

24/03/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 77585/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 77585/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

> Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:
> Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,
> Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²
> Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m2, os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART n° 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE MALAGUTI :07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Engª Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D
Fiscal do Contrato
Divisão de Planejamento e Projetos

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2983/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720195840813** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **ELISANA CARNEIRO CREMA** CNPJ: **007.178.819-03**

Rua: AVENIDA PARANÁ Nº: 71

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 26/11/2019

Valor do contrato: R$ 580,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: 71

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 26/11/2019 Conclusão efetiva: 27/11/2019

Finalidade:

Proprietário: ELISANA CARNEIRO CREMA CNPJ: 007.178.819-03

Atividade Técnica: **1-** Dimensionamento, Levantamento de curvas de nível topográficas , 600 M2

Observações:
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE LIMITES E CORTES/ATERRO. LOTE 11 QUADRA 03, SÃO JOÃO-PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2983/2020

18/06/2021 14:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 138745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente á área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03 , Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2984/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** RNP: **1714295800**
Registro: **PR-146031/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO

Número da ART: **1720195424372** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/11/2019 Baixada em: 03/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI** CNPJ: **077.155.419-23**

Rua: LINHA AMBROSI Nº: S/N

Complemento: Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 01/10/2019

Valor do contrato: R$ 250,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA JACUTINGA Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/10/2019 Conclusão efetiva: 05/11/2019

Finalidade:

Proprietário: SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI CNPJ: 077.155.419-23

Atividade Técnica: **1-** Projeto de remembramento rural, 249080 M2

Observações:
SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE UNIFICAÇÃO SOB OS LOTES P/148, P/148 E 147 DA GL 05, MAT8067, 8068 E 8055

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço completo da obra/serviço, conforme informado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2984/2020

18/06/2021 14:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 138761/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 1 de 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob á área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 028/2019

NOME FANTASIA: GEOMAPA

RAZÃO SOCIAL.: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ/CPF.....: 32.654.644/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196700

NÚMERO DO CADASTRO.: 5503-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
0 -
0 -
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA NR: 3943
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 07 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 4023
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 576098352576098

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA DOS VOLUNTÁRIOS. 3939		
Bairro: CENTRO		
CEP: 85.560-000	Cidade: CHOPINZINHO	Estado: PR
Telefone: 46 99115-3036	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

Especificações técnicas:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,1917	R$ 38.352,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,1556	R$ 77.832,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,1804	R$ 14.438,40
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 1,0782	R$ 53.911,35
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$

A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Má- ximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 62,8092	R$ 9.421,39
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 54,2333	R$ 8.135,00
5.0	Serviço topográfico de loca- ção/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urba- na, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefei- tura.	PIQ.	100,00	R$ 50,8525	R$ 5.085,25
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembra- mento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 238,9824	R$ 11.949,12
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialti- métrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 672,205	R$ 6.722,05
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 0,2526	R$ 7.580,16
9.0	Demarcação in loco de projeto de terra- planagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 57,8664	R$ 11.573,28
		TOTAL:			**R$ 245.00,00**

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190

Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.05.16 16:18:18 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.654.644/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FABIANO BARANOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.182.456-6 e do CPF n.º 056.968.649-02, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 9003/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190

Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.05.15 21:08:24 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ANEXO V
DECLARAÇÃO

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.654.644/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FABIANO BARANOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.182.456-6 e do CPF n.º 056.968.649-02, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.05.15 21:09:01 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.654.644/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FABIANO BARANOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.182.456-6 e do CPF n.º 056.968.649-02, **DECLARA:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
EVERTON CARLOS SALOMÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PR-146031/D	20/04/2015	EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Assinado de forma digital por EVERTON CARLOS SALOMAO:04534637977 Dados: 2025.05.19 09:19:50 -03'00'

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadrotécnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

FABIANO BARANOSKI:05696864902 Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2025.05.19 09:19:33 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ANEXO XI
CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ---------- ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	510790,01+ 84000/127778,39	4,65%
Ativo Total SG = ---------- ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	594790,01/127778,39	4,65%
Ativo Circulante LG = ---------- ; e Passivo Circulante	510790,01/127778,39	4,65%

Chopinzinho, 16 de maio de 2025.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.05.16 16:27:08 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Assinado de forma digital por GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960
Dados: 2025.05.16 16:26:32 -03'00'

CONTADOR
CRC:
CPF:
RG:

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 32.654.644/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FABIANO BARANOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.182.456-6 e do CPF n.º 056.968.649-02, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190

Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2025.05.15 21:09:35 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

> Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:
> Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,
> Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²
> Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m2, os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART n° 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE MALAGUTI :07407619948
DN: C= BR, O= ICP-Brasil, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN= AC CNDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Engª Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D
Fiscal do Contrato
Divisão de Planejamento e Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente á área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03 , Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138745/2020.

CAT nº 2983/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ n° 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob á área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART n° 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional n° 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Silvestre G. S. Ambrosi

Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 138761/2020.

CAT nº 2984/2020 de 21/05/2020, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO Nº 7882685 - DEA-DPC

SEI!TJPR Nº 0081775-92.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7882685

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Elaborado em conformidade com o decreto nº 6498886 - DGRH-DDAA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**., CNPJ nº 32.654.644/0001-907, estabelecida à Rua Voluntários da Patria, 3939, centro, Chopinzinho-PR, realizou os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia, objeto do contrato 27/2022, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.821.841/0001-94

CONTRATADA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 32.654.644/0001-907

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 0102639-88.2021.8.16.6000

CONTRATO: 27/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Sete de Setembro – Clevelândia, Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DE INÍCIO: 09 de março de 2022

DATA DO TÉRMINO: 08 de junho de 2022

DADOS PRINCIPAIS DO LEVANTAMENTO:

Área total do levantamento: 6.837,74 m²

Levantamento planialtimétrico cadastral no terreno destinado ao novo Fórum da Comarca de Clevelândia – Área de 6.837,74 m² e Relatório Fotográfico do Terreno e da respectiva execução do Levantamento Planialtimétrico.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO:

Levantamento topográfico planialtimétrico: 6.837,74m²

Responsável Técnico: Engenheiro Agronomo - CREA-PR 146031/D

ART 1720221201266

Certifico a inexistência das sanções definitivamente aplicadas.

Atesto, por fim, que a execução do contrato apresentou resultado **satisfatório**, de acordo com os critérios estabelecidos no §2º, do art. 4º do Decreto Judiciário nº 6498886.

Data gerada no sistema.

Engª. DANIELE SCHNEIDER

Crea nº 59.906/D-PR

Fiscal técnica do contrato

Arq.º PAULO HENRIQUE MOLINARI

CAU A19540-5

Chefe da Divisão de Projetos Complementares - Em exercício

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SCHNEIDER**, **Engenheira**, em 08/07/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI**, **Chefe de Divisão**, em 11/07/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287503953031474917

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **7882685** e o código CRC **98D36E44**.

ATESTADO Nº 7882685 - DEA-DPC

SEI!TJPR Nº 0081775-92.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7882685

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Elaborado em conformidade com o decreto nº 6498886 - DGRH-DDAA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**., CNPJ nº 32.654.644/0001-907, estabelecida à Rua Voluntários da Patria, 3939, centro, Chopinzinho-PR, realizou os serviços de levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia, objeto do contrato 27/2022, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 77.821.841/0001-94

CONTRATADA: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ nº 32.654.644/0001-907

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 0102639-88.2021.8.16.6000

CONTRATO: 27/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Levantamento planialtimétrico cadastral para embasar a elaboração dos projetos complementares para construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Clevelândia

LOCAL DA EXECUÇÃO: Rua Sete de Setembro – Clevelândia, Paraná.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.999,99 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DE INÍCIO: 09 de março de 2022

DATA DO TÉRMINO: 08 de junho de 2022

DADOS PRINCIPAIS DO LEVANTAMENTO:

Área total do levantamento: 6.837,74 m²

Levantamento planialtimétrico cadastral no terreno destinado ao novo Fórum da Comarca de Clevelândia – Área de 6.837,74 m² e Relatório Fotográfico do Terreno e da respectiva execução do Levantamento Planialtimétrico.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO:

Levantamento topográfico planialtimétrico: 6.837,74m²

Responsável Técnico: Engenheiro Agronomo - CREA-PR 146031/D

ART 1720221201266

Certifico a inexistência das sanções definitivamente aplicadas.

Atesto, por fim, que a execução do contrato apresentou resultado **satisfatório**, de acordo com os critérios estabelecidos no §2º, do art. 4º do Decreto Judiciário nº 6498886.

Data gerada no sistema.

Engª. DANIELE SCHNEIDER

Crea nº 59.906/D-PR

Fiscal técnica do contrato

Arq.º PAULO HENRIQUE MOLINARI

CAU A19540-5

Chefe da Divisão de Projetos Complementares - Em exercício

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SCHNEIDER**, **Engenheira**, em 08/07/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI**, **Chefe de Divisão**, em 11/07/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287503953031474917

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **7882685** e o código CRC **98D36E44**.

M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.943, Centro, no município de Chopinzinho-Pr, executou para o Município de Conselheiro Mairinck, os serviços descritos a seguir:

- Elaboração de Levantamento Topográfico e Planialtimétrico, metro a metro, de imóvel com área de 36.455,28 m², incluindo o desmembramento aproximado em 120 lotes (com variação de até 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas, e elaboração de memoriais individualizados para fins de registro. Todos os procedimentos foram acompanhados da emissão de ART e do acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

A empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME** cumpriu o contrato com excelência, atendendo aos prazos estabelecidos e às especificações técnicas exigidas, evidenciando total capacidade para a execução de serviços similares.

Este atestado tem validade de **90 (noventa) dias** a contar da data presente.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Conselheiro Mairinck, 29 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES:02967808989

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES:02967808989
Dados: 2024.10.30 09:02:15 -03'00'

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Usina Hidrelétrica de Itaipu – Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

E/CO.DF/63137/24
Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2024

À
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA.
Rua Voluntários da Pátria, 3943 - Centro
85560-000 – Chopinzinho - PR

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.654.644/0001-90, vem realizando os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço unitário, em conformidade com o abaixo especificado.

Contrato Nº 4500067303

Vigência: 03 out. 2022 a 03 abr. 2025

Objeto: Execução dos serviços de levantamentos topográficos, cadastrais e fundiários.

Serviços executados até novembro/2024: Conforme planilha de serviços anexa*.

Responsável Técnico da Contratada:
Everton Carlos Salomão – Engenheiro Agrônomo – CREA PR-146031/D – RNP: 1714295800.

ART nº 1720225509958. Data de Início: 03 out. 2022. Data de Conclusão: 03 out. 2023.
ART nº 1720243004714. Data de Início: 04 out. 2023. Data de Conclusão: 04 out. 2024.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Kleber da Silva
Superintendente de Obras e Desenvolvimento

*Anexo: Planilha de Serviços Executados.

Este documento foi assinado digitalmente por: Kleber Da Silva e Daniele Tassi Simioni Gemael.

Usina Hidrelétrica de Itaipu – Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 1523
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

E/CO.DF/63137/24
Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2024

PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ATÉ NOVEMBRO/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	MOBILIZAÇÃO		
1	MOBILIZAÇÃO PRINCIPAL - INÍCIO DE CONTRATO	EVENTO ÚNICO	1
	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS		
2	IMPLANTAÇÃO DE MARCO GEODÉSICO PADRÃO ITAIPU - COMPACTAÇÃO COM TERRA (FORNECIMENTO DO MARCO COM CHAPA POR ITAIPU)	UNIDADE	241,0
	TRANSPORTE DE COORDENADAS - PLANIMETRIA		
3	LEVANTAMENTO E PROCESSAMENTO DE PONTOS GNSS COM RECEPTORES GEODÉSICOS L1/L2 MULTIFREQUENCIA DE MARCOS LEVANTADOS TOPOGRAFICAMENTE DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DA LINHA DE BASE	UNIDADE	234,0
4	POLIGONAÇÃO- P-1 (LONGA DISTÂNCIA)	KM	308,0
5	POLIGONAÇÃO- P-2	KM	701,0
6	REAVIVAMENTO DE VÉRTICE DA PE	UNIDADE	1288,0
7	GESTÃO DE ESCRITÓRIO LOCAL PARA REAVIVAMENTO DE POLIGONAL	GLOBAL	19,0
	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS		
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO		
8	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ESCALA 1:1000 (OBS. ÁREA RURAL)	HA	400,0
9	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ESCALA 1:500 (OBS. ÁREA URBANIZADA)	HA	91,9
10	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO - ESCALA 1:100 (OBS. LEVANTAMENTO CADASTRAL URBANO)	HA	7,5
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO		
11	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - ESCALA 1:1000 (OBS. ÁREA RURAL)	HA	2,0
12	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - ESCALA 1:500 (OBS. ÁREA URBANIZADA)	HA	13,6
13	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - ESCALA 1:100 (OBS. LEVANTAMENTO CADASTRAL URBANO)	HA	14,9
	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO		
14	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO - ESCALA 1:500 (OBS. ÁREA URBANIZADA)	HA	4,6
15	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO - ESCALA 1:100 (OBS. LEVANTAMENTO CADASTRAL URBANO)	HA	5,2
	CADASTRO DE POÇOS DE VISITA		
16	CADASTRO DE POÇOS DE VISITA DE ESTRUTURAS SANITÁRIAS, ELÉTRICAS OU DE TELECOMUNICAÇÃO	UN	58,0
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
17	ESTUDO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CARTORIAL, IMOBILIÁRIA E TÉCNICA	UNIDADE	27,0

Este documento foi assinado digitalmente por: Kleber Da Silva e Daniele Tassi Simioni Gemael.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/A907-92F9-0CC4-70AC ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A907-92F9-0CC4-70AC

Hash do Documento

4BD2B7F56276FF9D3819BE3A7CBBA705A088AC08DB5F65971C6FAEB280088C53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2024 é(são) :

- Kleber Da Silva (Superintendente de Obras e Desenvolvimento) - 031.***.***-17 em 20/12/2024 08:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.***.***-04 em 19/12/2024 10:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 192.310,11	R$ 594.790,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 192.310,11	R$ 510.790,01
DISPONÍVEL		R$ 192.310,11	R$ 510.790,01
CAIXA		R$ 160.264,88	R$ 430.572,21
CAIXA GERAL		R$ 160.264,88	R$ 430.572,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.045,23	R$ 28.205,56
BANCO CRESOL		R$ 32.045,23	R$ 28.205,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 52.012,24
APLICAÇÃO CRESOL		R$ 0,00	R$ 52.012,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 84.000,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 84.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 105.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 105.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (21.000,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (21.000,00)
PASSIVO		R$ 192.310,11	R$ 594.790,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 106.209,76	R$ 127.778,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 92.682,12	R$ 102.937,29
EMPRÉSTIMOS		R$ 92.682,12	R$ 102.937,29
EMPRÉSTIMO BANCO CRESOL		R$ 92.682,12	R$ 54.773,64
EMPRESTIMO CRESOL 197987		R$ 0,00	R$ 48.163,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 6.854,25	R$ 12.656,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 6.854,25	R$ 12.656,42
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2,32
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 6.854,25	R$ 12.654,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 6.673,39	R$ 12.184,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.753,08	R$ 10.332,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 3.973,08	R$ 8.420,93
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.780,00	R$ 1.911,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 920,31	R$ 1.852,03
TRIBUTOS FEDERAIS (INSS/IRRF) A RECOLHER		R$ 496,92	R$ 879,35
FGTS A RECOLHER		R$ 423,39	R$ 972,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 86.100,35	R$ 467.011,62
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
RESERVAS		R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
RESERVA ESPECIAL		R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 23.100,35	R$ 404.011,62
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 23.100,35	R$ 404.011,62
LUCROS ACUMULADOS		R$ 23.100,35	R$ 404.011,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 55.349,85	R$ 79.571,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 55.349,85	R$ 79.571,86
DISPONÍVEL		R$ 55.349,85	R$ 79.571,86
CAIXA		R$ 43.907,14	R$ 65.360,56
CAIXA GERAL		R$ 43.907,14	R$ 65.360,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 11.442,71	R$ 14.211,30
BANCO CRESOL		R$ 11.442,71	R$ 14.211,30
PASSIVO		R$ 55.349,85	R$ 79.571,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.749,71	R$ 3.351,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 133,45	R$ 948,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 133,45	R$ 948,14
IRRF A RECOLHER		R$ 112,45	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 21,00	R$ 948,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.616,26	R$ 2.403,32
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.413,37	R$ 2.011,25
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 483,32	R$ 231,25
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 930,05	R$ 1.780,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 202,89	R$ 392,07
INSS A RECOLHER		R$ 154,13	R$ 288,74
FGTS A RECOLHER		R$ 48,76	R$ 103,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 53.600,14	R$ 76.220,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.999,86)	R$ 16.620,40
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.999,86)	R$ 16.620,40
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 16.620,40
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.999,86)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	(-)5.999,86
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	22.620,26
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	16.620,40
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	16.620,40
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 45.924,00	R$ 56.924,29
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 45.924,00	R$ 56.924,29
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (2.755,46)	R$ (3.415,44)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (2.755,46)	R$ (3.415,44)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 43.168,54	R$ 53.508,85
LUCRO BRUTO		R$ 43.168,54	R$ 53.508,85
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (31.235,23)	R$ (30.888,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (19.626,66)	R$ (9.588,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (13.243,78)	R$ (7.395,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (1.824,96)	R$ (810,00)
(-) FÉRIAS		R$ (3.239,48)	R$ (733,33)
(-) FGTS		R$ (1.318,44)	R$ (650,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.608,57)	R$ (21.300,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (11.529,83)	R$ (21.300,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (78,74)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (280,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (280,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 11.653,31	R$ 22.620,26
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 11.653,31	R$ 22.620,26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 11.653,31	R$ 22.620,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2021.pdf (3/20) 291/429

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2020	114	R$ 483,32	C
05/01/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2020	114	R$ 483,32	D
05/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	115	R$ 930,05	C
05/01/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	115	R$ 930,05	D
05/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO IRRF A RECOLHER	531	R$ 112,45	C
05/01/2021	178	IRRF A RECOLHER		PAGAMENTO IRRF A RECOLHER	531	R$ 112,45	D
06/01/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	425	R$ 7.945,00	C
06/01/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	425	R$ 7.945,00	D
07/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 12/2020	113	R$ 48,76	C
07/01/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 12/2020	113	R$ 48,76	D
12/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 12/2020	80	R$ 21,00	C
12/01/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 12/2020	80	R$ 21,00	D
20/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 12/2020	112	R$ 154,13	C
20/01/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 12/2020	112	R$ 154,13	D
29/01/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	426	R$ 9.218,81	C
29/01/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	426	R$ 9.218,81	D
30/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2021	242	R$ 483,32	C
30/01/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2021	242	R$ 483,32	D
30/01/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	243	R$ 979,00	C
30/01/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	243	R$ 979,00	D
30/01/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021	461	R$ 522,50	C
30/01/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2021	461	R$ 522,50	D
30/01/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021	462	R$ 1.100,00	C
30/01/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2021	462	R$ 1.100,00	D
30/01/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	463	R$ 39,18	C
30/01/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	463	R$ 39,18	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/01/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	464	R$ 41,80	C
30/01/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	464	R$ 41,80	D
30/01/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	465	R$ 121,00	C
30/01/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2021	465	R$ 121,00	D
01/02/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	427	R$ 29,90	C
01/02/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	427	R$ 29,90	D
05/02/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 01/2021	245	R$ 41,80	C
05/02/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 01/2021	245	R$ 41,80	D
17/02/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	71	R$ 650,00	C
17/02/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	71	R$ 650,00	D
19/02/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 01/2021	244	R$ 160,18	C
19/02/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 01/2021	244	R$ 160,18	D
26/02/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	428	R$ 5.637,71	C
26/02/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	428	R$ 5.637,71	D
27/02/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2021	248	R$ 483,32	C
27/02/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2021	248	R$ 483,32	D
27/02/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	249	R$ 979,00	C
27/02/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	249	R$ 979,00	D
27/02/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021	466	R$ 522,50	C
27/02/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2021	466	R$ 522,50	D
27/02/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021	467	R$ 1.100,00	C
27/02/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2021	467	R$ 1.100,00	D
27/02/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	468	R$ 39,18	C
27/02/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	468	R$ 39,18	D
27/02/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	469	R$ 41,80	C
27/02/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	469	R$ 41,80	D
27/02/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	470	R$ 121,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/02/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2021	470	R$ 121,00	D
28/02/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 02/2021	447	R$ 39,01	C
28/02/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 02/2021	447	R$ 39,01	D
05/03/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 02/2021	247	R$ 41,80	C
05/03/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 02/2021	247	R$ 41,80	D
19/03/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 02/2021	246	R$ 160,18	C
19/03/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 02/2021	246	R$ 160,18	D
22/03/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 02/2021	439	R$ 39,01	C
22/03/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 02/2021	439	R$ 39,01	D
30/03/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	429	R$ 2.020,42	C
30/03/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	429	R$ 2.020,42	D
31/03/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Março 2021	250	R$ 508,75	C
31/03/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Março 2021	250	R$ 508,75	D
31/03/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	251	R$ 979,00	C
31/03/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	251	R$ 979,00	D
31/03/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021	471	R$ 550,00	C
31/03/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2021	471	R$ 550,00	D
31/03/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021	472	R$ 1.100,00	C
31/03/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2021	472	R$ 1.100,00	D
31/03/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	473	R$ 41,25	C
31/03/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	473	R$ 41,25	D
31/03/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	474	R$ 44,00	C
31/03/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	474	R$ 44,00	D
31/03/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	475	R$ 121,00	C
31/03/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2021	475	R$ 121,00	D
07/04/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 03/2021	253	R$ 44,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/04/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 03/2021	253	R$ 44,00	D
20/04/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 03/2021	252	R$ 162,25	C
20/04/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 03/2021	252	R$ 162,25	D
30/04/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2021	240	R$ 508,75	C
30/04/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2021	240	R$ 508,75	D
30/04/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	241	R$ 1.780,00	C
30/04/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	241	R$ 1.780,00	D
30/04/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	430	R$ 5.154,95	C
30/04/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	430	R$ 5.154,95	D
30/04/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021	476	R$ 550,00	C
30/04/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2021	476	R$ 550,00	D
30/04/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021	477	R$ 2.000,00	C
30/04/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2021	477	R$ 2.000,00	D
30/04/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	478	R$ 41,25	C
30/04/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	478	R$ 41,25	D
30/04/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	479	R$ 44,00	C
30/04/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	479	R$ 44,00	D
30/04/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	480	R$ 220,00	C
30/04/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2021	480	R$ 220,00	D
07/05/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 04/2021	239	R$ 44,00	C
07/05/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 04/2021	239	R$ 44,00	D
20/05/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 04/2021	238	R$ 261,25	C
20/05/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 04/2021	238	R$ 261,25	D
31/05/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2021	254	R$ 508,75	C
31/05/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2021	254	R$ 508,75	D
31/05/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	255	R$ 1.780,00	C
31/05/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	255	R$ 1.780,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	431	R$ 1.969,39	C
31/05/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	431	R$ 1.969,39	D
31/05/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021	481	R$ 550,00	C
31/05/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2021	481	R$ 550,00	D
31/05/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021	482	R$ 2.000,00	C
31/05/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2021	482	R$ 2.000,00	D
31/05/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	483	R$ 41,25	C
31/05/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	483	R$ 41,25	D
31/05/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	484	R$ 44,00	C
31/05/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	484	R$ 44,00	D
31/05/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	485	R$ 220,00	C
31/05/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2021	485	R$ 220,00	D
07/06/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 05/2021	237	R$ 44,00	C
07/06/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 05/2021	237	R$ 44,00	D
11/06/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000020	222	R$ 2.000,00	C
11/06/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000020	222	R$ 2.000,00	D
16/06/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000021	223	R$ 716,00	C
16/06/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000021	223	R$ 716,00	D
18/06/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 05/2021	236	R$ 261,25	C
18/06/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 05/2021	236	R$ 261,25	D
30/06/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2021	256	R$ 693,75	C
30/06/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2021	256	R$ 693,75	D
30/06/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	257	R$ 1.780,00	C
30/06/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	257	R$ 1.780,00	D
30/06/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	432	R$ 9.448,45	C
30/06/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	432	R$ 9.448,45	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 06/2021	448	R$ 162,95	C
30/06/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 06/2021	448	R$ 162,95	D
30/06/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021	486	R$ 750,00	C
30/06/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2021	486	R$ 750,00	D
30/06/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021	487	R$ 2.000,00	C
30/06/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2021	487	R$ 2.000,00	D
30/06/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	488	R$ 56,25	C
30/06/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	488	R$ 56,25	D
30/06/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	489	R$ 60,00	C
30/06/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	489	R$ 60,00	D
30/06/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	490	R$ 220,00	C
30/06/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2021	490	R$ 220,00	D
07/07/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000022	224	R$ 250,00	C
07/07/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000022	224	R$ 250,00	D
07/07/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 06/2021	259	R$ 60,00	C
07/07/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 06/2021	259	R$ 60,00	D
20/07/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 06/2021	258	R$ 276,25	C
20/07/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 06/2021	258	R$ 276,25	D
20/07/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 06/2021	440	R$ 162,95	C
20/07/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 06/2021	440	R$ 162,95	D
29/07/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000023	225	R$ 14.300,00	C
29/07/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000023	225	R$ 14.300,00	D
30/07/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	433	R$ 7.828,59	C
30/07/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	433	R$ 7.828,59	D
30/07/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	491	R$ 750,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		A PAGAR		07/2021			
30/07/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2021	491	R$ 750,00	D
30/07/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021	492	R$ 2.000,00	C
30/07/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2021	492	R$ 2.000,00	D
30/07/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	493	R$ 56,25	C
30/07/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	493	R$ 56,25	D
30/07/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	494	R$ 60,00	C
30/07/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	494	R$ 60,00	D
30/07/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	495	R$ 220,00	C
30/07/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2021	495	R$ 220,00	D
31/07/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2021	262	R$ 693,75	C
31/07/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2021	262	R$ 693,75	D
31/07/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	263	R$ 1.780,00	C
31/07/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	263	R$ 1.780,00	D
31/07/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 07/2021	449	R$ 873,01	C
31/07/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 07/2021	449	R$ 873,01	D
03/08/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000024	226	R$ 354,83	C
03/08/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000024	226	R$ 354,83	D
06/08/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 07/2021	261	R$ 60,00	C
06/08/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 07/2021	261	R$ 60,00	D
11/08/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000025	227	R$ 1.000,00	C
11/08/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000025	227	R$ 1.000,00	D
20/08/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 07/2021	260	R$ 276,25	C
20/08/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 07/2021	260	R$ 276,25	D
20/08/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 07/2021	441	R$ 873,01	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/08/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 07/2021	441	R$ 873,01	D
23/08/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000026	228	R$ 280,00	C
23/08/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000026	228	R$ 280,00	D
26/08/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000027	229	R$ 650,00	C
26/08/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000027	229	R$ 650,00	D
31/08/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	264	R$ 693,75	C
31/08/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	264	R$ 693,75	D
31/08/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	265	R$ 1.780,00	C
31/08/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	265	R$ 1.780,00	D
31/08/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	434	R$ 2.948,13	C
31/08/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	434	R$ 2.948,13	D
31/08/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 08/2021	450	R$ 137,09	C
31/08/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 08/2021	450	R$ 137,09	D
31/08/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021	496	R$ 750,00	C
31/08/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2021	496	R$ 750,00	D
31/08/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021	497	R$ 2.000,00	C
31/08/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2021	497	R$ 2.000,00	D
31/08/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	498	R$ 56,25	C
31/08/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	498	R$ 56,25	D
31/08/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	499	R$ 60,00	C
31/08/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	499	R$ 60,00	D
31/08/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	500	R$ 220,00	C
31/08/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2021	500	R$ 220,00	D
01/09/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA	230	R$ 1.100,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATANº 202100000000028			
01/09/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000028	230	R$ 1.100,00	D
01/09/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000029	231	R$ 1.000,00	C
01/09/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000029	231	R$ 1.000,00	D
06/09/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 08/2021	267	R$ 60,00	C
06/09/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 08/2021	267	R$ 60,00	D
15/09/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000030	232	R$ 1.700,01	C
15/09/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000030	232	R$ 1.700,01	D
20/09/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 08/2021	266	R$ 276,25	C
20/09/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 08/2021	266	R$ 276,25	D
20/09/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 08/2021	442	R$ 137,09	C
20/09/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 08/2021	442	R$ 137,09	D
30/09/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	435	R$ 8.139,73	C
30/09/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	435	R$ 8.139,73	D
30/09/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 09/2021	451	R$ 228,00	C
30/09/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 09/2021	451	R$ 228,00	D
30/09/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021	501	R$ 750,00	C
30/09/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2021	501	R$ 750,00	D
30/09/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021	502	R$ 2.000,00	C
30/09/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2021	502	R$ 2.000,00	D
30/09/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	503	R$ 56,25	C
30/09/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	503	R$ 56,25	D
30/09/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	504	R$ 60,00	C
30/09/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	504	R$ 60,00	D
30/09/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	505	R$ 220,00	C

Substituindo 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2021_(1).pdf (p. 350/429)

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2021	505	R$ 220,00	D
01/10/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000031	233	R$ 1.100,00	C
01/10/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000031	233	R$ 1.100,00	D
05/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	268	R$ 693,75	C
05/10/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	268	R$ 693,75	D
05/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	269	R$ 1.780,00	C
05/10/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	269	R$ 1.780,00	D
07/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 09/2021	271	R$ 60,00	C
07/10/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 09/2021	271	R$ 60,00	D
19/10/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000032	234	R$ 14.421,12	C
19/10/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000032	234	R$ 14.421,12	D
20/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO INSS Mensal 09/2021	270	R$ 276,25	C
20/10/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS Mensal 09/2021	270	R$ 276,25	D
20/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 09/2021	443	R$ 228,00	C
20/10/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 09/2021	443	R$ 228,00	D
21/10/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000033	235	R$ 500,00	C
21/10/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000033	235	R$ 500,00	D
29/10/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	436	R$ 5.993,23	C
29/10/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	436	R$ 5.993,23	D
30/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	272	R$ 693,75	C
30/10/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	272	R$ 693,75	D
30/10/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal	273	R$ 1.600,80	C
30/10/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal	273	R$ 1.600,80	D
30/10/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS	506	R$ 750,00	C

Substituindo 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2021.pdf (320/429

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		A PAGAR		10/2021			
30/10/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2021	506	R$ 750,00	D
30/10/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021	507	R$ 2.000,00	C
30/10/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2021	507	R$ 2.000,00	D
30/10/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	508	R$ 56,25	C
30/10/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	508	R$ 56,25	D
30/10/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	509	R$ 60,00	C
30/10/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	509	R$ 60,00	D
30/10/2021	178	IRRF A RECOLHER		IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2021	510	R$ 179,20	C
30/10/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2021	510	R$ 179,20	D
30/10/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	511	R$ 220,00	C
30/10/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2021	511	R$ 220,00	D
31/10/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 10/2021	452	R$ 961,25	C
31/10/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 10/2021	452	R$ 961,25	D
01/11/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000034	343	R$ 1.100,00	C
01/11/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000034	343	R$ 1.100,00	D
05/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 10/2021	276	R$ 60,00	C
05/11/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 10/2021	276	R$ 60,00	D
19/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO IRRF 10/2021	274	R$ 179,20	C
19/11/2021	178	IRRF A RECOLHER		PAGAMENTO IRRF 10/2021	274	R$ 179,20	D
19/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 10/2021	275	R$ 276,25	C
19/11/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 10/2021	275	R$ 276,25	D
22/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 10/2021	444	R$ 961,25	C
22/11/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 10/2021	444	R$ 961,25	D
26/11/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	437	R$ 6.293,29	C

Instrução Normativa RFB nº 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2021.pdf (142/429)

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/11/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	437	R$ 6.293,29	D
26/11/2021	727	FERIAS A PAGAR		REF. A FÉRIAS DO MÊS 11/2021	522	R$ 733,33	C
26/11/2021	302	FÉRIAS		REF. A FÉRIAS DO MÊS 11/2021	522	R$ 733,33	D
26/11/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS	523	R$ 54,99	C
26/11/2021	727	FERIAS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS	523	R$ 54,99	D
26/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Férias TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	529	R$ 678,34	C
26/11/2021	727	FERIAS A PAGAR		PAGAMENTO Férias TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	529	R$ 678,34	D
30/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	277	R$ 647,50	C
30/11/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2021 TAMIRES IRSCHLINGER VIEIRA	277	R$ 647,50	D
30/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	278	R$ 1.780,00	C
30/11/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGAMENTO Empregador Mensal FABIANO BARANOSKI	278	R$ 1.780,00	D
30/11/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO 13º Adiantamento 11/2021	279	R$ 375,00	C
30/11/2021	26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		PAGAMENTO 13º Adiantamento 11/2021	279	R$ 375,00	D
30/11/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 11/2021	453	R$ 65,99	C
30/11/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 11/2021	453	R$ 65,99	D
30/11/2021	26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2021	455	R$ 375,00	C
30/11/2021	726	DECIMO TERCEIRO A PAGAR		REF. A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2021	455	R$ 375,00	D
30/11/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	456	R$ 30,00	C
30/11/2021	301	13º SALÁRIO		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	456	R$ 30,00	D
30/11/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021	512	R$ 700,00	C
30/11/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2021	512	R$ 700,00	D
30/11/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021	513	R$ 2.000,00	C
30/11/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2021	513	R$ 2.000,00	D
30/11/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	514	R$ 52,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	514	R$ 52,50	D
30/11/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	515	R$ 56,00	C
30/11/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	515	R$ 56,00	D
30/11/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	516	R$ 220,00	C
30/11/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	516	R$ 220,00	D
30/11/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	524	R$ 5,33	C
30/11/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2021	524	R$ 5,33	D
01/12/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000035	421	R$ 1.100,00	C
01/12/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000035	421	R$ 1.100,00	D
07/12/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO FGTS 11/2021	281	R$ 91,33	C
07/12/2021	192	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 11/2021	281	R$ 91,33	D
20/12/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 11/2021	280	R$ 277,50	C
20/12/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 11/2021	280	R$ 277,50	D
20/12/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2021	345	R$ 56,25	C
20/12/2021	191	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2021	345	R$ 56,25	D
20/12/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO 13º Salário	349	R$ 318,75	C
20/12/2021	726	DECIMO TERCEIRO A PAGAR		PAGAMENTO 13º Salário	349	R$ 318,75	D
20/12/2021	5	CAIXA GERAL		PAGAMENTO SIMPLESN 11/2021	445	R$ 65,99	C
20/12/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO SIMPLESN 11/2021	445	R$ 65,99	D
20/12/2021	726	DECIMO TERCEIRO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021	457	R$ 750,00	C
20/12/2021	301	13º SALÁRIO		REF. A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2021	457	R$ 750,00	D
20/12/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	458	R$ 30,00	C
20/12/2021	301	13º SALÁRIO		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	458	R$ 30,00	D
20/12/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS	460	R$ 56,25	C
20/12/2021	726	DECIMO TERCEIRO A		INSS A RECOLHER DO MÊS	460	R$ 56,25	D

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		PAGAR					
27/12/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000036	422	R$ 14.702,33	C
27/12/2021	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATANº 202100000000036	422	R$ 14.702,33	D
30/12/2021	713	BANCO CRESOL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	438	R$ 13.869,61	C
30/12/2021	5	CAIXA GERAL		CONFORME EXTRATO BANCARIO	438	R$ 13.869,61	D
31/12/2021	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 12/2021	454	R$ 948,14	C
31/12/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES SIMPLESN 12/2021	454	R$ 948,14	D
31/12/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	517	R$ 250,00	C
31/12/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2021	517	R$ 250,00	D
31/12/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021	518	R$ 2.000,00	C
31/12/2021	332	PRÓ-LABORE		REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2021	518	R$ 2.000,00	D
31/12/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	519	R$ 18,75	C
31/12/2021	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	519	R$ 18,75	D
31/12/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	520	R$ 20,00	C
31/12/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	520	R$ 20,00	D
31/12/2021	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	521	R$ 220,00	C
31/12/2021	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	521	R$ 220,00	D
31/12/2021	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	525	R$ 53,33	C
31/12/2021	304	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2021	525	R$ 53,33	D
31/12/2021	298	SALÁRIOS E ORDENADOS		ZERAMENTO ANUAL	532	R$ 7.395,00	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	532	R$ 7.395,00	D
31/12/2021	301	13º SALÁRIO		ZERAMENTO ANUAL	533	R$ 810,00	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	533	R$ 810,00	D
31/12/2021	302	FÉRIAS		ZERAMENTO ANUAL	534	R$ 733,33	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	534	R$ 733,33	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2021	304	FGTS		ZERAMENTO ANUAL	535	R$ 650,26	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	535	R$ 650,26	D
31/12/2021	332	PRÓ-LABORE		ZERAMENTO ANUAL	536	R$ 21.300,00	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	536	R$ 21.300,00	D
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	537	R$ 56.924,29	C
31/12/2021	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO ANUAL	537	R$ 56.924,29	D
31/12/2021	480	(-) SIMPLES NACIONAL		ZERAMENTO ANUAL	538	R$ 3.415,44	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	538	R$ 3.415,44	D
31/12/2021	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	539	R$ 22.620,26	C
31/12/2021	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	539	R$ 22.620,26	D
31/12/2021	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO ANUAL	540	R$ 22.620,26	C
31/12/2021	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO ANUAL	540	R$ 22.620,26	D
31/12/2021	267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		TRANSFERENCIA DE CONTAS	541	R$ 5.999,86	C
31/12/2021	266	LUCROS ACUMULADOS		TRANSFERENCIA DE CONTAS	541	R$ 5.999,86	D

Substituindo 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2021.pdf (1.872) 356/429

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208970723	32.654.644/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	775839723893900502 5	26/11/2021 a 26/11/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32654644000190	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190	273794340022311052 6	30/04/2021 a 30/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.
B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/01/2022 às 09:10:50

1A.1F.89.9C.B5.5F.F0.51
F4.F9.4A.62.5A.B5.D1.2F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 32.654.644/0001-90

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
NIRE	41208970723
CNPJ	32.654.644/0001-90
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1103

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1103
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.FE.E4.2D.9A.FF.5A.83.09.F1.92.16.B4.85.2F.49.D0.8D.AF.17-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 79.571,86	R$ 192.310,11
ATIVO CIRCULANTE		R$ 79.571,86	R$ 192.310,11
DISPONÍVEL		R$ 79.571,86	R$ 192.310,11
CAIXA		R$ 65.360,56	R$ 160.264,88
CAIXA GERAL		R$ 65.360,56	R$ 160.264,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 14.211,30	R$ 32.045,23
BANCO CRESOL		R$ 14.211,30	R$ 32.045,23
PASSIVO		R$ 79.571,86	R$ 192.310,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.351,46	R$ 106.209,76
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 92.682,12
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 92.682,12
EMPRÉSTIMO BANCO CRESOL		R$ 0,00	R$ 92.682,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 948,14	R$ 6.854,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 948,14	R$ 6.854,25
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 948,14	R$ 6.854,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.403,32	R$ 6.673,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.011,25	R$ 5.753,08
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 231,25	R$ 3.973,08
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 1.780,00	R$ 1.780,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 392,07	R$ 920,31
INSS A RECOLHER		R$ 288,74	R$ 496,92
FGTS A RECOLHER		R$ 103,33	R$ 423,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 76.220,40	R$ 86.100,35
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 59.600,00	R$ 59.600,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 3.400,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 3.400,00
RESERVA ESPECIAL		R$ 0,00	R$ 3.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 16.620,40	R$ 23.100,35
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 16.620,40	R$ 23.100,35
LUCROS ACUMULADOS		R$ 16.620,40	R$ 23.100,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.74.5C.73.05.76.44.AB.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	32.654.644/0001-90	Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	16.620,40
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	69.879,95
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	86.500,35
Transferências para Reservas	(-)60.000,00
Transferências para Reservas	(-)3.400,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)63.400,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.100,35
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.74.5C.73.05.76.44.AB.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 56.924,29	R$ 252.061,34
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 56.924,29	R$ 252.061,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.415,44)	R$ (15.087,52)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (3.415,44)	R$ (15.087,52)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 53.508,85	R$ 236.973,82
LUCRO BRUTO		R$ 53.508,85	R$ 236.973,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (30.888,59)	R$ (59.923,92)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (9.588,59)	R$ (34.582,53)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (7.395,00)	R$ (29.763,12)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (810,00)	R$ (2.272,75)
(-) FÉRIAS		R$ (733,33)	R$ (205,33)
(-) FGTS		R$ (650,26)	R$ (2.341,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (21.300,00)	R$ (25.341,39)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (21.300,00)	R$ (24.000,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.341,39)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (107.213,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (107.213,60)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 43,65
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 0,00	R$ 43,65
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 22.620,26	R$ 69.879,95
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 22.620,26	R$ 69.879,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 22.620,26	R$ 69.879,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.74.5C.73.05.76.44.AB.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2022.pdf (4/6) 312/429

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208970723	32.654.644/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.74.5C.73.05.76.44.AB.8E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	662170799905743305 3	01/12/2022 a 01/12/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32654644000190	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190	909060857557359832 9	03/05/2022 a 03/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.
74.5C.73.05.76.44.AB.8E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/03/2023 às 11:24:59

1B.31.D7.B2.D2.C4.CD.6F
74.84.96.1A.90.7B.13.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
NIRE	41208970723
CNPJ	32.654.644/0001-90
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3360

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3360
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.2A.8D.55.3E.7B.6E.34.64.14.2F.EE.74.5C.73.05.76.44.AB.8E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: BALANCO_2022.pdf (6/6) 314/429

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036012047-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.654.644/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202505151420292303197

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32.654.644/0001-90

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 15 de maio de 2025.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2025.05.15 14:21:54 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:32 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2025.
Código de controle da certidão: **C639.8F17.A1A1.43C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 196700
Nome.....: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CPF/CNPJ....: 32.654.644/0001-90 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Número.....: 3943
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 15/05/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/3814
Código de autenticidade da certidão: 731155244731155

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15 de Maio de 2025.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

NIRE : 41208970723
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2502056940

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41208970723	32.654.644/0001-90	03/02/2019	01/02/2019

Endereço Completo
Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 3943, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) **Capital Integralizado** R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EVERTON CARLOS SALOMAO	045.346.379-77	R$ 29.800,00	Sócio	S	Indeterminado
FABIANO BARANOSKI	056.968.649-02	R$ 29.800,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EVERTON CARLOS SALOMAO	045.346.379-77	Indeterminado
FABIANO BARANOSKI	056.968.649-02	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
13/09/2021	20215936299	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
ATIVA

Status
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2025, às 16:23:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OHRACR1S**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.654.644/0001-90
Certidão nº: 26945575/2025
Expedição: 15/05/2025, às 20:52:44
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.654.644/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.654.644/0001-90 **MATRIZ**		**03/02/2019**

NOME EMPRESARIAL
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GEOMAPA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA	**3943**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORGCONTABILSULINA@OUTLOOK.COM.BR	**(46) 9115-3036**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **22:38:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**920446433**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.654.644/0001-90

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: R FREI EVERALDO 3788 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403295314651311

Informação obtida em 15/05/2025 20:56:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO nº 67/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo **0066/2024)**

O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, 900, Centro, CEP 85.345-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor Emanoel Vanderlei Volff, inscrito no CPF sob o n° 644.104.129-49, domiciliado na cidade de Porto Barreiro - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.654.644/0001-90, sediada na Rua Voluntarios da Patria, 3943, Centro, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Fabiano Baranoski, portador do RG 9.182.456-6 SSP/PR e do CPF sob o n 056.968.649-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo **0066/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 093.2022, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* ***Dispensa Eletrônica 0024/2024***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ATENDER A PROPOSTA 013209/2024, DO CONVÊNIO 965592/2024 DO MINISTÉRIO DO TURISMO****, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:*

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço	Preço total
1	28330	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA ATENDER A PROPOSTA 013209/2024, DO CONVÊNIO 965592/2024 DO MINISTÉRIO DO TURISMO	15.000	M²	0,60	9.000,00
					TOTAL R$	**9.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) Edital do Aviso da Dispensa;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada deverá prestar serviços na estrada de acesso ao Parque Natural Municipal Professor Saldino Leo Wobeto no Município de Porto Barreiro/PR na comunidade do Sertãozinho com início nas Coordenadas -25.494880484036543, -52.31340630053103, conforme detalhado no Termo de Referência.

3.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

3.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como seguir fielmente o Memorial Descritivo elabora pelo Departamento de Engenharia.

3.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma da prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

3.3.3. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

3.3.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregado

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

*5.1. O valor total da contratação é de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

***8.10.3.** A Administração terá o prazo de* 10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores,.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
v. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

*11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.5. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de PORTO BARREIRO - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício	CONTA	Funcional programática	
2024	4500	09.001.04.122.0009.2045	3.3.90.39.00.00
2024	4661	09.002.26.782.0009.1054	3.3.90.39.00.00
2024	4650	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2024	4650EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2024	4665	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2024	4665EA	09.002.26.782.0009.2046	3.3.90.39.00.00
2024	4960	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2024	4980	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00
2024	4980EA	09.004.15.451.0009.2048	3.3.90.39.00.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Barreiro/PR, 21 de outubro de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2024.10.21 10:02:14 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio Administrador
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

RG: *RG:*

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Otacílio Ferreira, n.º 82, Centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.968.412/0001-19, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.995.227-3, inscrito no CPF n.º 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº s/n, centro, Município de Conselheiro Mairinck-Pr, CEP: 86.480-000, aqui denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. e de outro lado, a empresa **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Voluntários da Pátria, nº 3.943, Centro – Chopinzinho-Pr - CEP 85.560-000, representante legal: **Fabiano Baranoski**, RG n.º 91.824.456-4, CPF n.º 056.968.649-02, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, nº 5.740 Bairro: Centro na Cep: 85.560-000, cidade de Chopinzinho-Pr, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 24/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1 - Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe, para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no seu respectivo Conselho de Classe", serviços estes devidamente pormenorizados no Anexo I – Termo de Referência, o prazo desta contratação é de 12 (doze) meses.

1.1 Do objeto homologado:

Lote	Item	Especificações	Marca	Unid.	Quant.	Valor R$ Unit.	Valor R$ Total
Lote 001	1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia devidamente habilitada e registrada em Conselho de Classe (CREA-PR), para elaboração de Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico metro a metro de imóvel com área de 36.455,28 m² e desmembramento aproximado em 120 lotes podendo (variar 10% para mais ou para menos), demarcação física com estacas e elaboração de	Marca Própria	Unid.	01	24.890,00	24.890,00

		memoriais individualizados para fins de registros. Obrigatório a emissão de ART e acompanhamento do processo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. O profissional que executará o serviço obrigatoriamente deverá estar registrado no CREA-PR					
						VALOR R$ TOTAL	**24.890,00**

2. Cláusula segunda – DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 O período de contratação será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da contratada, nos termos do art. 132, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

3 Cláusula terceira – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente quanto à execução dos serviços contratados, será firmado o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, mediante processo licitatório, desde que a proponente esteja em dia com as documentações fiscais e atenda aos requisitos exigidos para contratação, especificados em documento próprio.

3.2 Os serviços serão executados ‘in loco’ e na sede da CONTRATADA, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse da CONTRATANTE.

3.3 Caberá a Contratada realizar os devidos serviços ‘in loco’ que forem necessários ao cumprimento do objeto contratado, correndo as despesas para tanto por sua conta.

3.4 A Contratada deverá entregar, devidamente encadernado, todos os projetos elaborados em via impressa, e ainda via digital, contendo todos os arquivos.

4. Cláusula quarta – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

5. Cláusula quinta – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor definitivo do presente contrato é de **R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

6. Cláusula sexta – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço e respectivamente da nota fiscal.

6.2 Os serviços, após emissão de ordem de serviço deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Prefeitura de Conselheiro Mairinck sito á

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 – Centro de Conselheiro Mairinck – PR. A entrega deverá ser de segunda-feira até sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, que é das 7:30h até 11:30h e 13:00h até 17:00h, e obrigatoriamente de forma virtual, pelo seguinte endereço eletrônico: urbanismo@conselheiromairinck.pr.gov.br ou prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br".

6.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.2 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

Parágrafo primeiro – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

O preço especificado na Cláusula quinta poderão sofrer reajuste de preço mediante termo aditivo firmado entre as partes, em simetria com o artigo 124 da lei nº 14.133/21.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o artigo 125 da lei nº14.133/21.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, de acordo com o § 3º do artigo 135 da lei nº 14.133/21. Não será admitido quaisquer alterações antes do tempo estipulado.

Parágrafo segundo – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pelo CONTRATANTE (valores brutos), e aceito pela CONTRATADA inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessários à prestação de serviços, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

7. Cláusula sétima – DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Cabe ao CONTRATANTE e ao Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo fiscalizar o cumprimento dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

Parágrafo primeiro – DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade dos serviços a serem prestados.

8. Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no

respectivo Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada e os profissionais por ela indicados para a execução dos serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

8.3 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do Contratante;

8.4 Manter, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital do processo licitatório;

8.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços contratos, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO;

8.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE;

8.8 Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.

8.10 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8.11 A CONTRATADA fica ciente que NÃO HAVERÁ permissão para subcontratação dos serviços contratados;

8.12 Obter Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Respectivo Conselho de Classe dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no Estado do Paraná deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe do Paraná antes da assinatura do contrato (nos casos em que se aplique).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;

5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações;

6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;

7. Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;

8. Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9. Cláusula nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 156, § 3º A da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

10. Cláusula décima - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE,

independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

11. Cláusula décima primeira - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do Pregão Eletrônico nº 13/2024.

12. Cláusula décima segunda - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0011-2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
530 – fonte :000 -3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional,
560 – Fonte: 000 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

13. Cláusula décima terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. Cláusula décima quarta – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

15. Cláusula décima quinta - DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de julho de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr. _____ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal _____ José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas Viação e Urbanismo Fiscal do Contrato	CONTRATADA: FABIANO BARANOSKI:05696864902 Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902 Dados: 2024.07.29 09:18:47 -03'00' _____ Empresa: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA ME CNPJ nº 32.654.644/0001-90 Representante Legal: Fabiano Baranoski CPF n.º 056.968.649-02 RG n.º 91.824.456-4 SESP-PR

Testemunhas:
01 - _____
Nome
CPF:
02 - _____
Nome:
CPF:

CELIO FUCHS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7570348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995, e inscrito no CPF sob o numero 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, 3753 – Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

EVERTON CARLOS SALOMAO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8362877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o numero 045.346.379-77, nascido em São João - PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, 5009 – Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** e terá sede e foro em Chopinzinho - PR, **na Rua Frei Everaldo – 3788 – sala 01- CENTRO, CEP 85.560-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS".**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas), quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios, em moeda corrente do País;

1) **CELIO FUCHS**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.
2) **EVERTON CARLOS SALOMAO**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Portanto ficará assim distribuído o capital social da empresa;

1) **CELIO FUCHS** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).

2) **EVERTON CARLOS SALOMAO** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam designados como administradores os sócios **EVERTON CARLOS SALOMAO e CELIO FUCHS**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração..

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara-se para os devidos fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/2006, que a empresa se enquadra como Micro Empresa (ME), no termos do artigo 3° da referida lei.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

CHOPINZINHO, 20 de janeiro de 2019.

Sócios:

CELIO FUCHS

EVERTON CARLOS SALOMAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CELIO FUCHS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7.570.348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995 e inscrito no CPF sob o numero 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, nº 3753, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.362.877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o numero 045.346.379-77, nascido em São João – PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho – PR, na Rua Frei Everaldo, nº 3788, centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.644/0001-90, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº: 41208970723, por despacho em 03/02/2019. Resolvem alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições especificas conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E QUITAÇÃO.

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio: **CELIO FUCHS**, já qualificado, que possuia 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando assim a quantia de: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais. Declara o sócio retirante que nesta data cede e transfere, por venda e pelo seu valor nominal, a totalidade de suas quotas, à Empresa. Dando o sócio retirante: plena, geral, total e rasa quitação, da cessão de suas quotas ora efetuada, por venda, em moeda corrente nacional, da totalidade das mesmas, para nada mais exigir, agora ou em épocas futuras, sob qualquer pretexto ou modalidade, quer da empresa ou do sócio remanescente. Sendo que o mesmo desiste de qualquer ativo da empresa e quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

§ - 1º - A Empresa declara expressamente que as quotas óra adquiridas, por compra, do sócio retirante: **CELIO FUCHS**, ficam na sua totalidade em tesouraria na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO.

Nesta data e pelo presente ato ingressa na sociedade: **FABIANO BARANOSKI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 9.182.456-6 SSP/PR, emitida em 01/12/2000, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná em 20/11/1986 e CPF sob nº 056.968.649-02.

O sócio ingressante, já qualificado, adquire nesta data, por compra a vista, em moeda corrente nacional, a totalidade das quotas que a Empresa possue em tesouraria, as quais subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade das 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R$: 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo assim a quantia de R$: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL.

O capital social que é de R$: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), totalmente integralizado, divididos em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas) quotas, de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	(%)
FABIANO BARANOSKI	29.800	29.800,00	50,00 %
EVERTON CARLOS SALOMÃO	29.800	29.800,00	50,00 %
TOTAL	**59.600**	**59.600,00**	**100,00%**

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade que era exercida pelos sócios: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** e **CÉLIO FUCHS**, passa a ser exercida pelos sócios: **ERVERTON CARLOS SALOMÃO** e **FABIANO BARANOSKI**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo, no entanto, passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 17 de fevereiro de 2020.

SÓCIOS:

CELIO FUCHS

EVERTON CARLOS SALOMÃO

FABIANO BARANOSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 13:29 SOB Nº 20201480980.
PROTOCOLO: 201480980 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001716417. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

FLA. 01 DE 02.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 13/10/1984, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 8362877-4 SESP/PR, emitida em 22/04/1998 e CPF nº 045.346.379-77.

FABIANO BARANOSKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1986, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 9182456-6-4 SESP/PR, emitida em 01/12/2000 e CPF nº 056.968.649-02.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, e usa expressão **GEOMAPA** como nome fantasia, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Frei Everaldo, sala 01, nº 3788, Centro, foro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE:41208970723**, em data de 03/02/2019 e Primeira Alteração Contratual sob **NIRE 41208970723**, em data de 30/04/2020 e CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, **RESOLVE** alterar o seu Contrato Social e Primeira Alteração Contratual conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE.

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço, Rua Frei Everaldo, nº 3788, sala 01, centro, CEP:85560-000 na cidade foro de Chopinzinho estado do Paraná. **Passa a fazê-lo no seguinte endereço:** Rua Voluntários da Pátria, Nº 3943, Centro, CEP: 85560-000 na cidade e foro de Chopinzinho estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social, e Primeira Alteração que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração contratual.

E, por estarem, as partes, justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus expressos termos.

Chopinzinho – PR, 01 de setembro de 2021.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

FABIANO BARANOSKI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **e27:inh5DuLQTD84BqLLUsJqIm**
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço **verdadeira** a assinaturas de **EVERTON CARLOS SALOMÃO e FABIANO BARANOSKI**
Dou fé. Emol. R$18,92(VRC 43,60), Funrejus. R$4,74, Selo R$1,80, FUNDEP R$0,94, ISSQN. R$0,94. Total: R$27,34
Chopinzinho-PR, 08 de setembro de 2021 - 13:46:37h

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 070779O, inscrito no CPF n° 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08483594960	070779O	GIANINE RESMINI KOEHLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 16:13 SOB N° 20215936299.
PROTOCOLO: 215936299 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106755550. CNPJ DA SEDE: 32654644000190.
NIRE: 41208970723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.654.644/0001-90**

Razão Social: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Endereço:

RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943 - CENTRO - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 15/05/2025 21:05

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 19023/2025 Validade: 15/08/2025

Nome civil:
EVERTON CARLOS SALOMÃO

CPF:
045.346.379-77

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-146031/D

Documento de Identidade:
8.362.877-4

Registro Nacional:
1714295800

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
20/04/2015

Filiação:
PAI: HEITOR SALOMÃO
MÃE: MARLEI PIRES SALOMÃO

Naturalidade:
SAO JOAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau: 13/03/2015 - Diplomação: 16/03/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Obs.: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32654644000190

Desde: 06/02/2019 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 51693/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/02/2025 15:48:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29363/2025 Validade: 12/09/2025

Razão social:
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ:
32.654.644/0001-90

Num. Registro:
68373

Data do Registro:
06/02/2019

Capital Social:
R$ 59.600,00

Endereço:
RUA FREI EVERALDO, 3788, SALA 01, CENTRO

CEP:
85560-000

Cidade:
CHOPINZINHO-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:

Objetivo Social:
Prestação de serviços de agrimensura, cartografia, demarcação de solos e estudos geodésicos.

Restrição de atividade:
Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.654.644/0001-90

NOME CIVIL: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D - Data de expedição: 20/04/2015

Desde 06/02/2019 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Obs.: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Anotações:
1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

NOME CIVIL: ALEX BRUNO KRAEMER

Carteira: PR-199519/D - Data de expedição: 23/11/2021

Desde 20/09/2022 até 20/09/2024 - Carga horária: 1h

Situação: Inativo - Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho

TÍTULO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO E AGRIMENSOR - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º

TÍTULO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO E AGRIMENSOR - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 3º

TÍTULO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO E AGRIMENSOR - Situação: Regular

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 76379/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/03/2025 08:40:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ao Exmo. Sr.

Pregoeiro,

Município de Chopinzinho-PR.
Assunto: **Declaração de Exequibilidade de Licitação – Prestação de Serviços de Topografia**
Prezados Senhores,

Geomapa Topografia LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 32.654.644/0001-90, neste ato representada por Fabiano Baranoski, inscrita no CPF n. 056.968.49-02, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para futura e eventual prestação de Serviços de Topografia, no município de Chopinzinho conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90030/2025.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de 77,44% (setenta e sete virgula quarenta e quatro porcento) para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço.

Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar os serviços objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para os serviços em questão.

Junto a essa declaração envio para análise, contratos em que nossa empresa está cumprindo e já finalizados, requisições de serviços e notas fiscais emitidas para tais.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Chopinzinho/PR, 16 de maio de 2025.

FABIANO BARANOSKI:05696864902
Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2025.05.19 09:11:54 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	32.654.644/0001-90	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	23.100,35
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	680.911,27
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	704.011,62
Transferências para Reservas	(-)300.000,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	404.011,62
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 252.061,34	R$ 915.120,06
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 252.061,34	R$ 915.120,06
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (15.087,52)	R$ (94.365,48)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (15.087,52)	R$ (94.365,48)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 236.973,82	R$ 820.754,58
LUCRO BRUTO		R$ 236.973,82	R$ 820.754,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (59.923,92)	R$ (152.275,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (34.582,53)	R$ (94.985,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (29.763,12)	R$ (81.668,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (2.272,75)	R$ (6.744,12)
(-) FÉRIAS		R$ (205,33)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (2.341,33)	R$ (6.573,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (25.341,39)	R$ (57.289,75)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (24.000,00)	R$ (25.776,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (21.000,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (57,05)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (1.341,39)	R$ (10.456,70)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (107.213,60)	R$ 12.432,00
DESPESAS GERAIS		R$ (107.213,60)	R$ 12.432,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 43,65	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 43,65	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 69.879,95	R$ 680.911,27
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 69.879,95	R$ 680.911,27
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 69.879,95	R$ 680.911,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: DRE.pdf (1/1) 359/429

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com
Fone: (46) 99115-3036

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
32.654.644/0001-90	****	5503

Número da NFS-e	
202400000000140	
Data do Serviço	Código Verificador
22/08/2024	**a6be316cd**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 3242-8600 - chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
22/08/2024	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Endereço: Praça Otacílio Ferreira,82
Cidade: Conselheiro Mairinck | UF: PR | Fone: (43) 3561-1221 | CEP: 86480-000
Bairro: centro
CNPJ / CPF / NIF: 75.968.412/0001-19 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Conselheiro Mairinck/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: ***** | CNPJ / CPF: ***** | Inscrição Municipal: *****
E-mail: | Fone: | Cidade: *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Levantamento Topográfico, Levantamento Planialtimetrico Desmembramento de 141 lotes Urbanos. Contrato Administrativo nº97/2024 Pregão Eletronico nº 24/2024 . Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	24.890,00	2,01	500,29	Não

Código do Serviço
07.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
24.890,00	500,29	0,00	0,00	500,29	0,00

Valor Total da NFS-e	24.890,00	Valor Líquido da NFS-e	24.890,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$1152,41; Est: R$0,00; Fed: R$3347,70; Total Aprox: R$4500,11. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 22/08/2024 às 10:12:47.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

2024000000000140a6be316cd32654644000190

Recebi(emos) de
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/_____ Data

_____ Identificação e assinatura do recebedor

Número da NFS-e	Número de Controle do Município
202400000000140	
Competência 22/08/2024	
NFS-e a6be316cd	

Consulta realizada em 22/08/2024 às 10:12:47.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**920446433**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 59.600,00**	Data de Abertura da Empresa:	**03/02/2019**
CNAE Primário:	**7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943 - CENTRO**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 91153036**
E-mail:	**JULIORESMINI@YAHOO.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**056.968.649-02**
Nome:	**FABIANO BARANOSKI**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**056.968.649-02**
Nome:	**FABIANO BARANOSKI**
E-mail:	**ruralsulcontabilidade@gmail.com**

1Doc: Memorando 1.862/2025 | Anexo: nivel1Credenciamento_32654644000190_2025_05_23.pdf (1/2) 361/429

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **056.968.649-02** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **FABIANO BARANOSKI**
Número do Documento: **91824566** Órgão Expedidor: **SESPPR**
Data de Expedição: **18/02/2021** Data de Nascimento: **28/11/1986**
Filiação Materna: **IRES BARANOSKI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA FREI EVERALDO, 5740 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone:
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **045.346.379-77** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVERTON CARLOS SALOMAO**
Número do Documento: **83628774** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **22/04/1998** Data de Nascimento: **13/10/1984**
Filiação Materna: **MARLEI PIRES SALOMAO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **059.412.699-19**
Nome: **PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO**
Carteira de Identidade: **94714729** Órgão Expedidor: **sesppr**
Data de Expedição: **09/01/2002**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA AFONSO PENNA, 3846 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone:
E-mail: **ruralsulcontabilidade@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
922 - Topografia de Áreas
21369 - Estudos e Projetos de Topografia
27367 - Serviços de Projeto de Topografias de Circuitos Integrados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**920446433**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**09/11/2025**
Código de Controle:	**C6398F17A1A143C3**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/06/2025**
Código de Controle:	**2025050403295314651311**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**11/11/2025**
Código de Controle:	**269473642025**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**920446433**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**

Inscrição Municipal: **196700**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**10/06/2025**
Código de Controle:	**036012047-90**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/07/2025**
Código de Controle:	**731155244731155**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.654.644/0001-90** DUNS®: **920446433**
Razão Social: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**
Nome Fantasia: **GEOMAPA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	**146031D**	**25/03/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**920446433**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**15/07/2025**
Código de Controle:	**202505151420292303197**

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943
CEP: 85560-000 - Bairro: CENTRO
Município: Chopinzinho - PR
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com
Fone: (46) 99115-3036

CNPJ / CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
32.654.644/0001-90	****	5503

Número da NFS-e	
202400000000155	
Data do Serviço	Código Verificador
13/11/2024	**c5e03dd09**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (46) 99937-0215 - chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
13/11/2024	Exigível	Chopinzinho/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: Município de Porto Barreiro
Endereço: Rua das Camélias,900
Cidade: Porto Barreiro | UF: PR | Fone: (42) 3661-1010 | CEP: 85345-000
Bairro: Centro
CNPJ / CPF / NIF: 01.591.618/0001-36 | Inscrição Municipal: | Inscrição Estadual:
E-mail: *****

Município de Prestação do Serviço

Porto Barreiro/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
*****	*****	*****

E-mail	Fone	Cidade
		*****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE A REQUISIÇÃO DE COMPRA 15771 - DO CONTRATO 67/2024 . Alíquota Efetiva: 2,0100000000%.	9.000,00	2,01	180,90	Não

Código do Serviço
07.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

Código NBS
****

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
9.000,00	180,90	0,00	0,00	180,90	0,00

Valor Total da NFS-e	9.000,00	Valor Líquido da NFS-e	9.000,00

Informações Adicionais

Matrícula CEI da Obra: Não se aplica. | Anotação de Responsabilidade Técnica - ART: Não se aplica.
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R$416,70; Est: R$0,00; Fed: R$1210,50; Total Aprox: R$1627,20. Fonte: IBPT.

Consulta realizada em 13/11/2024 às 15:32:13.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

2024000000000155c5e03dd093265464400019 0

Recebi(emos) de	Número da NFS-e	Número de Controle do Município
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	202400000000155	
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 13/11/2024	
___/___/_____ Data — _____ Identificação e assinatura do recebedor	NFS-e c5e03dd09	

Consulta realizada em 13/11/2024 às 15:32:13.

Para consultar a autenticidade acesse: chopinzinho.govbr.cloud/NFSe.Portal

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90	Inscrição Estadual:	
Endereço: RUA DOS VOLUNTÁRIOS. 3939		
Bairro: CENTRO		
CEP: 85.560-000	Cidade: CHOPINZINHO	Estado: PR
Telefone: 46 99115-3036	Fax:	e-mail:
Banco: CRESOL	Agência: 1006	Conta-corrente: 6147-6

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR**.**

Especificações técnicas:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R$]	TOTAL POR ITEM [R$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,18	R$ 36.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,16	R$ 80.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,18	R$ 14.400,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 1,08	R$ 54.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$

A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Má- ximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 62,81	R$ 9.421,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 54,23	R$ 8.134,50
5.0	Serviço topográfico de loca- ção/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urba- na, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefei- tura.	PIQ.	100,00	R$ 50,85	R$ 5.085,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembra- mento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 238,98	R$ 11.949,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialti- métrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 672,20	R$ 6.722,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 0,25	R$ 7.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terra- planagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 57,87	R$ 11.574,00
		TOTAL:			**R$ 244.786,00**

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

.

Chopinzinho, 15 de maio de 2025.

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2025.05.23 10:26:18 -03'00'

FABIANO BARANOSKI
Sócio- administrador
RG: 9.182.456-6
CPF: 056.968.649-02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41208970723	32.654.644/0001-90	

NOME EMPRESARIAL
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08483594960	GIANINE RESMINI KOEHLER:08483594960	579383954479266256 9	04/12/2023 a 03/12/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32654644000190	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190	231537024853453590 2	03/05/2023 a 02/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C
.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/04/2024 às 14:17:27

4E.3C.79.F7.BD.6E.A0.F2
9F.29.4B.AF.08.09.35.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

056.968.649-02

Nome

FABIANO BARANOSKI

Nascimento

28/11/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
FABIANO BARANOSKI

FILIAÇÃO
OSMAR BARANOSKI
IRES BARANOSKI

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
28/11/1986 SÃO JOÃO/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

251-21-00053

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 9.182.456-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2021

REGISTRO CIVIL
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.NASC=6936, LIVRO=A11, FOLHA=231V

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFIQUE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN86463

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
07 FEV. 2022
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
07 FEV. 2022
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN86464

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
045.346.379-77
Nome
EVERTON CARLOS SALOMAO
Nascimento
13/10/1984

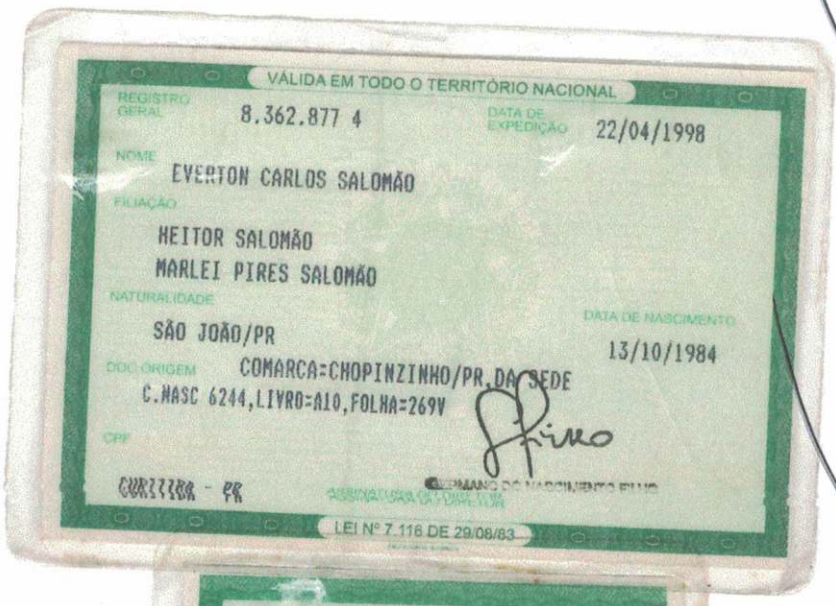
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.362.877 4
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/1998
NOME
EVERTON CARLOS SALOMÃO
FILIAÇÃO
HEITOR SALOMÃO
MARLEI PIRES SALOMÃO
NATURALIDADE
SÃO JOÃO/PR
DATA DE NASCIMENTO
13/10/1984
DOC ORIGEM
COMARCA=CHOPINZINHO/PR,DA SEDE
C.NASC 6244,LIVRO=A10,FOLHA=269V
CPF
CURITIBA - PR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
Everton Carlos Salomão

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN86462

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
07 FEV. 2022
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPEN
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN86461

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.654.644/0001-90**	DUNS®:	**92*****33**
Razão Social:	**GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**GEOMAPA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/06/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**09/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**02/06/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**15/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32654644000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 09:59:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: **32.654.644/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	32.654.644/0001-90
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
NIRE	41208970723
CNPJ	32.654.644/0001-90
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5749

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5749
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 75.01.E3.CE.09.85.4C.F8.FB.D5.FC.1C.EA.FF.93.15.0E.AB.4E.22-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

1Doc: Memorando 27 - 08/2025 376/429

Memorando 27- 1.862/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/05/2025 às 11:09:03

Relatório de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorios_diligencia_98750305900302025_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900302025_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900302025_PREGAO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	23/05/2025 16:06:35	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B7D9-7FFB-6367-0DBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90030/2025

Item 1 - Topografia de áreas

Serviços de Topografia

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
23/05/2025 às 09:21:16	23/05/2025 às 10:30:00	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Motivo

Arredondamento valores unitários da proposta final

Análise

Proponente encaminhou o documento corrigido

Conclusão

Diligencia concluída com sucesso

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
23/05/2025 às 10:27:39	proposta atualizada.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	23/05/2025 às 09:21:16	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	23/05/2025 às 09:22:11	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Arredondamento valores unitários da proposta final, os valores devem ter somente duas casas decimais após a virgula .
Pelo participante 32.654.644/0001-90	23/05/2025 às 10:27:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 10:27:41 de 23/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	23/05/2025 às 10:30:00	O item 1 teve a diligência do fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, analisada e concluída às 10:30:00 de 23/05/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/Hora	Descrição
23/05/2025 às 09:21:16	Diligência cadastrada.
23/05/2025 às 09:22:11	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 23/05/2025. Justificativa: Arredondamento valores unitários da proposta final, os valores devem ter somente duas casas decimais após a virgula
23/05/2025 às 10:27:41	Convocação do fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
23/05/2025 às 10:30:00	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:30:00 de 23/05/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90030/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de Serviços de Topografia, no município de Chopinzinho-PR.

Entrega de propostas: De 29/04/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 09:43:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:44:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/05/2025 às 09:45:39	ATENÇÃO!!! O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo dovalor ajustado da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 09:47:23	Devido o desconto ser superior a 78% a proponente devera comprovar a exequibilidade da proposta
Sistema	16/05/2025 às 09:48:50	A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, Contratos com outros órgãos ou ´planilha de custos. Não sera aceito somente declaração
Sistema	16/05/2025 às 11:44:23	Sessão suspensa ate as 14:00 horas.
Sistema	16/05/2025 às 13:56:42	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/05/2025 às 15:02:33	Possui acervo do objeto registro no CREA?
Sistema	16/05/2025 às 15:14:29	Estavamos na fase da proposta, como a empresa já tinha enviado os documentos foi realizada analise juntamente
Sistema	16/05/2025 às 15:56:01	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 19/05/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto.
Sistema	19/05/2025 às 09:02:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/05/2025 às 09:11:03	Sessão suspensa ate as 10:00 horas. Aguardando documentação
Sistema	19/05/2025 às 10:03:46	Senhores licitantes, em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso, fase de classificação da proposta
Sistema	19/05/2025 às 10:15:22	Senhores licitantes, em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso, fase de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:43:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Item 1 - Topografia de áreas

Serviços de Topografia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.086.026,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.086.026,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R$ 245.000,0000 (unitário) / R$ 245.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 745.894,2100 (unitário) R$ 745.894,2100 (total)	-
Valor proposta: R$ 745.894,2100 (unitário) R$ 745.894,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 620.000,0000 (unitário) R$ 620.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 814.519,7200 (unitário) R$ 814.519,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 739.000,0000 (unitário) R$ 739.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.545.003/0001-06 - BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 320.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.085.012,0000 (unitário) R$ 1.085.012,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.835.845/0001-56 - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 520.000,0000 (unitário) R$ 520.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 814.519,7250 (unitário) R$ 814.519,7250 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.306.256/0001-46 - DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 738.497,8800 (unitário) R$ 738.497,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.064.305,7700 (unitário) R$ 1.064.305,7700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 459.000,0000 (unitário) R$ 459.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.040.000,0000 (unitário) R$ 1.040.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.005.052,4900 (unitário) R$ 1.005.052,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 600.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 245.000,0000 (unitário) R$ 245.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.528.617/0001-97 - GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 650.000,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.024.081/0001-02 - GPA - GESTAO PUBLICA AVANCADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.300.342/0001-13 - GTX ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 1.086.000,0000 (unitário) R$ 1.086.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.539.114/0001-20 - L DE S HILLESHEIM - GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 800.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 800.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 488.000,0000 (unitário) R$ 488.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.059.999,0000 (unitário) R$ 1.059.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1.039.990,0000 (unitário) R$ 1.039.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.809.629/0001-97 - PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 235.000,0000 (unitário) R$ 235.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.062.800,0000 (unitário) R$ 1.062.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 599.000,0000 (unitário) R$ 599.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.085.000,0000 (unitário) R$ 1.085.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 263.000,0000 (unitário) R$ 263.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.113.068,3548 (unitário) R$ 1.113.068,3548 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.113.068,3548 (unitário) R$ 1.113.068,3548 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 319.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:01:05	32.300.342/0001-13	R$ 1.086.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:01:06	43.147.298/0001-70	R$ 799.990,0000
16/05/2025 às 09:01:13	23.545.003/0001-06	R$ 740.000,0000
16/05/2025 às 09:01:37	43.528.617/0001-97	R$ 739.500,0000
16/05/2025 às 09:01:37	37.809.629/0001-97	R$ 735.000,0000
16/05/2025 às 09:01:46	43.528.617/0001-97	R$ 734.000,0000
16/05/2025 às 09:02:16	37.809.629/0001-97	R$ 733.000,0000
16/05/2025 às 09:02:27	13.025.129/0001-04	R$ 600.000,0000
16/05/2025 às 09:02:48	37.809.629/0001-97	R$ 550.000,0000
16/05/2025 às 09:03:21	44.368.906/0001-39	R$ 739.000,0000
16/05/2025 às 09:03:51	43.528.617/0001-97	R$ 650.000,0000
16/05/2025 às 09:04:10	23.545.003/0001-06	R$ 738.562,0000
16/05/2025 às 09:04:59	23.545.003/0001-06	R$ 548.526,0000
16/05/2025 às 09:05:18	26.162.488/0001-47	R$ 545.000,0000
16/05/2025 às 09:05:32	46.029.277/0001-48	R$ 544.200,0000
16/05/2025 às 09:05:48	26.162.488/0001-47	R$ 540.000,0000
16/05/2025 às 09:05:51	37.809.629/0001-97	R$ 542.000,0000
16/05/2025 às 09:06:05	37.809.629/0001-97	R$ 535.000,0000
16/05/2025 às 09:06:14	32.654.644/0001-90	R$ 530.000,0000
16/05/2025 às 09:06:24	30.165.886/0001-94	R$ 620.000,0000
16/05/2025 às 09:06:25	23.545.003/0001-06	R$ 528.265,0000
16/05/2025 às 09:06:28	37.809.629/0001-97	R$ 500.000,0000
16/05/2025 às 09:06:32	40.306.256/0001-46	R$ 814.519,7100
16/05/2025 às 09:06:35	38.080.350/0001-88	R$ 1.039.990,0000
16/05/2025 às 09:06:45	46.029.277/0001-48	R$ 499.000,0000
16/05/2025 às 09:06:56	37.809.629/0001-97	R$ 495.000,0000
16/05/2025 às 09:09:03	43.147.298/0001-70	R$ 528.000,0000
16/05/2025 às 09:09:06	40.306.256/0001-46	R$ 738.497,8800
16/05/2025 às 09:09:17	46.029.277/0001-48	R$ 494.500,0000
16/05/2025 às 09:09:27	45.288.557/0001-08	R$ 550.000,0000
16/05/2025 às 09:09:39	26.162.488/0001-47	R$ 492.000,0000
16/05/2025 às 09:09:46	45.288.557/0001-08	R$ 490.000,0000
16/05/2025 às 09:10:04	26.162.488/0001-47	R$ 489.000,0000
16/05/2025 às 09:10:06	37.809.629/0001-97	R$ 485.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:10:14	26.162.488/0001-47	R$ 484.000,0000
16/05/2025 às 09:10:28	32.654.644/0001-90	R$ 480.000,0000
16/05/2025 às 09:10:38	46.029.277/0001-48	R$ 488.000,0000
16/05/2025 às 09:10:40	26.162.488/0001-47	R$ 479.000,0000
16/05/2025 às 09:11:09	37.809.629/0001-97	R$ 466.000,0000
16/05/2025 às 09:11:53	26.162.488/0001-47	R$ 465.000,0000
16/05/2025 às 09:12:29	37.809.629/0001-97	R$ 435.000,0000
16/05/2025 às 09:12:37	26.162.488/0001-47	R$ 434.000,0000
16/05/2025 às 09:13:22	37.809.629/0001-97	R$ 430.000,0000
16/05/2025 às 09:13:35	26.162.488/0001-47	R$ 429.000,0000
16/05/2025 às 09:13:47	37.809.629/0001-97	R$ 425.000,0000
16/05/2025 às 09:14:00	43.147.298/0001-70	R$ 479.000,0000
16/05/2025 às 09:14:21	26.162.488/0001-47	R$ 424.000,0000
16/05/2025 às 09:14:30	23.545.003/0001-06	R$ 420.000,0000
16/05/2025 às 09:14:48	32.654.644/0001-90	R$ 399.000,0000
16/05/2025 às 09:14:50	26.162.488/0001-47	R$ 419.000,0000
16/05/2025 às 09:14:58	26.162.488/0001-47	R$ 398.500,0000
16/05/2025 às 09:15:07	23.545.003/0001-06	R$ 397.000,0000
16/05/2025 às 09:15:12	26.162.488/0001-47	R$ 396.500,0000
16/05/2025 às 09:15:45	37.809.629/0001-97	R$ 395.000,0000
16/05/2025 às 09:16:01	23.545.003/0001-06	R$ 395.800,0000
16/05/2025 às 09:16:14	26.162.488/0001-47	R$ 394.500,0000
16/05/2025 às 09:16:22	23.545.003/0001-06	R$ 394.400,0000
16/05/2025 às 09:16:42	37.809.629/0001-97	R$ 393.000,0000
16/05/2025 às 09:16:50	26.162.488/0001-47	R$ 392.000,0000
16/05/2025 às 09:17:06	45.288.557/0001-08	R$ 468.000,0000
16/05/2025 às 09:17:06	10.904.687/0001-43	R$ 459.000,0000
16/05/2025 às 09:17:27	32.654.644/0001-90	R$ 370.000,0000
16/05/2025 às 09:17:33	26.162.488/0001-47	R$ 369.000,0000
16/05/2025 às 09:18:02	55.561.120/0001-50	R$ 599.000,0000
16/05/2025 às 09:18:06	37.809.629/0001-97	R$ 365.000,0000
16/05/2025 às 09:18:11	26.162.488/0001-47	R$ 364.000,0000
16/05/2025 às 09:19:42	23.892.495/0001-06	R$ 1.039.989,9900

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:20:32	23.545.003/0001-06	R$ 361.525,0000
16/05/2025 às 09:20:40	32.654.644/0001-90	R$ 360.000,0000
16/05/2025 às 09:20:53	23.545.003/0001-06	R$ 359.000,0000
16/05/2025 às 09:21:19	26.162.488/0001-47	R$ 358.500,0000
16/05/2025 às 09:21:31	37.809.629/0001-97	R$ 355.000,0000
16/05/2025 às 09:22:07	26.162.488/0001-47	R$ 354.000,0000
16/05/2025 às 09:22:18	32.654.644/0001-90	R$ 350.000,0000
16/05/2025 às 09:22:24	26.804.280/0001-84	R$ 1.029.000,0000
16/05/2025 às 09:22:28	26.162.488/0001-47	R$ 349.000,0000
16/05/2025 às 09:22:53	37.809.629/0001-97	R$ 325.000,0000
16/05/2025 às 09:22:59	26.162.488/0001-47	R$ 324.000,0000
16/05/2025 às 09:23:11	23.545.003/0001-06	R$ 320.000,0000
16/05/2025 às 09:23:26	26.162.488/0001-47	R$ 319.000,0000
16/05/2025 às 09:24:44	32.654.644/0001-90	R$ 299.000,0000
16/05/2025 às 09:24:56	26.162.488/0001-47	R$ 298.000,0000
16/05/2025 às 09:26:27	23.892.495/0001-06	R$ 1.028.999,9900
16/05/2025 às 09:28:08	43.147.298/0001-70	R$ 470.000,0000
16/05/2025 às 09:28:25	26.804.280/0001-84	R$ 1.005.052,5000
16/05/2025 às 09:28:49	43.147.298/0001-70	R$ 319.000,0000
16/05/2025 às 09:29:19	37.809.629/0001-97	R$ 290.000,0000
16/05/2025 às 09:29:33	26.162.488/0001-47	R$ 289.000,0000
16/05/2025 às 09:30:42	32.654.644/0001-90	R$ 285.000,0000
16/05/2025 às 09:30:53	26.162.488/0001-47	R$ 284.000,0000
16/05/2025 às 09:32:01	37.809.629/0001-97	R$ 280.000,0000
16/05/2025 às 09:32:17	26.162.488/0001-47	R$ 279.000,0000
16/05/2025 às 09:32:23	32.654.644/0001-90	R$ 270.000,0000
16/05/2025 às 09:32:28	26.162.488/0001-47	R$ 269.000,0000
16/05/2025 às 09:32:52	37.809.629/0001-97	R$ 266.000,0000
16/05/2025 às 09:33:58	32.654.644/0001-90	R$ 260.000,0000
16/05/2025 às 09:34:13	26.162.488/0001-47	R$ 263.000,0000
16/05/2025 às 09:35:00	37.809.629/0001-97	R$ 250.000,0000
16/05/2025 às 09:36:06	33.835.845/0001-56	R$ 520.000,0000
16/05/2025 às 09:36:25	32.654.644/0001-90	R$ 245.000,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:37:45	37.809.629/0001-97	R$ 235.000,0000
16/05/2025 às 09:38:06	45.288.557/0001-08	R$ 310.000,0000
16/05/2025 às 09:39:45	23.892.495/0001-06	R$ 1.005.052,4900
16/05/2025 às 09:41:40	26.804.280/0001-84	R$ 1.000.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 09:43:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 09:49:56	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 11:42:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:14 de 16/05/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:00:09	Senhor licitante, em analise aos documentos enviados constatamos que não enviaram os balanços dos 2 últimos exercícios completos e Acervo Técnico da responsável técnica apresentada
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:03:58	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Acervo Técnico de serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas..
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:04:03	Como posso anexar?
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:05:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:38 de 16/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:07:56	Tem como anexar documentos mais uma vez?
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:08:51	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Complementação de documentos .
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:11:13	Senhor licitante, por gentileza anexar balanço completo com assinatura do contador conforme exige edital
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:13:48	Se puder fazer a conferência por gentileza
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:14:46	Só consigo acessar aos documentos após encerramento dos anexos
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:45:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:13 de 16/05/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:45:34	Se puder fazer a conferência, encerrei

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:57:12	Senhor licitante, o responsável técnico deve ser acervado no CREA
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:01:19	Senhor licitante ao participar do certame deveria ter ciência antecipadamente das exigências de habilitação
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:08:53	possui acervo do objeto com registro no CREA?
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:12:10	Proponente permaneceu silente
Sistema	16/05/2025 às 15:12:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 15:22:45.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:20:25	Foi encaminhado o CREA
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:21:28	Acervo técnico
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:21:46	item do edital 1.5.2 A declaração a que se refere o item 1.5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2025 às 15:25:08	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2025 às 16:31:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:10 de 16/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:05:30	Senhor licitante, é necessário o envio de comprovação de exequibilidade da proposta. Como já dito antes pode ser comprovada através de Atas, Contratos ambos com outro órgãos ou planilha de custos
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:07:28	A documentação enviada faltou o anexo XII Declaração de Responsabilidade Técnica
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:08:15	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito o envio de comprovação de exequibilidade e declaração do anexo XII.
Pelo participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:10:24	Bom dia Sr Pregoeiro, anexaremos em seguida.
Pelo participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:22:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:59 de 19/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	19/05/2025 às 10:03:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 10:13:55.
Sistema	19/05/2025 às 10:15:34	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 10:25:34.
Sistema	19/05/2025 às 10:32:24	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:00:04	Item aberto para lances.
16/05/2025 às 09:43:41	Item com etapa aberta encerrada.
16/05/2025 às 09:43:41	Item encerrado para lances.
16/05/2025 às 09:49:56	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e comprovação de exequibilidade .
16/05/2025 às 11:42:14	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:03:58	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Acervo Técnico de serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas..
16/05/2025 às 14:05:38	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:08:51	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Complementação de documentos .
16/05/2025 às 14:45:13	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 15:12:45	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 235.000,0000.
16/05/2025 às 15:20:32	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/05/2025 às 15:20:43	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
16/05/2025 às 15:20:46	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
16/05/2025 às 15:24:17	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 235.000,0000. Motivo: Proponente não enviou acervo técnico .
16/05/2025 às 15:25:08	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade.
16/05/2025 às 16:31:10	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 09:08:15	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito o envio de comprovação de exequibilidade e declaração do anexo XII.
19/05/2025 às 09:22:59	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 10:03:55	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 245.000,0000.
19/05/2025 às 10:15:34	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 foi habilitado.
19/05/2025 às 10:15:59	Fornecedor FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO, CNPJ 13.025.129/0001-04 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
19/05/2025 às 10:32:24	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chpinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/05/2025 11:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 15:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.545.003/0001-06 - BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 18:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
33.835.845/0001-56 - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2025 17:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.306.256/0001-46 - DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 08:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/05/2025 16:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 08:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 08:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 10:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 13:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 20:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.528.617/0001-97 - GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 12:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.024.081/0001-02 - GPA - GESTAO PUBLICA AVANCADA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 19:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
32.300.342/0001-13 - GTX ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 23:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
11.539.114/0001-20 - L DE S HILLESHEIM - GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	29/04/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 09:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 00:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 17:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
37.809.629/0001-97 - PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 10:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 16:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 09:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 19:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 19:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/05/2025 10:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA e informe o código B7D9-7FFB-6367-0DBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B7D9-7FFB-6367-0DBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/05/2025 16:06:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B7D9-7FFB-6367-0DBA

Memorando 28- 1.862/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/05/2025 às 11:09:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

Licitação Serviços de topografia 2025

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900302025_item_1.pdf
TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90030/2025

Às 08:29 horas do dia 23 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 55/2025, Pregão nº 90030/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de Serviços de Topografia, no município de Chopinzinho-PR.		
Entrega de propostas:	De 29/04/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 09:43:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:44:46	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	16/05/2025 às 09:45:39	ATENÇÃO!!! O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo dovalor ajustado da proposta.
Sistema	16/05/2025 às 09:47:23	Devido o desconto ser superior a 78% a proponente devera comprovar a exequibilidade da proposta
Sistema	16/05/2025 às 09:48:50	A exequibilidade pode ser comprovada através de Atas, Contratos com outros órgãos ou ´planilha de custos. Não sera aceito somente declaração
Sistema	16/05/2025 às 11:44:23	Sessão suspensa ate as 14:00 horas.
Sistema	16/05/2025 às 13:56:42	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	16/05/2025 às 15:02:33	Possui acervo do objeto registro no CREA?
Sistema	16/05/2025 às 15:14:29	Estavamos na fase da proposta, como a empresa já tinha enviado os documentos foi realizada analise juntamente
Sistema	16/05/2025 às 15:56:01	Sessão suspensa ate as 09:00 horas do dia 19/05/2025. Anexo para envio da proposta continua aberto.
Sistema	19/05/2025 às 09:02:34	Bom dia senhores licitantes
Sistema	19/05/2025 às 09:11:03	Sessão suspensa ate as 10:00 horas. Aguardando documentação
Sistema	19/05/2025 às 10:03:46	Senhores licitantes, em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso, fase de classificação da proposta

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2025 às 10:15:22	Senhores licitantes, em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso, fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:43:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Item 1 - Topografia de áreas

Serviços de Topografia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1.086.026,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.086.026,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, melhor lance: R$ 245.000,0000 (unitário) / R$ 245.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 745.894,2100 (unitário) R$ 745.894,2100 (total)	-
Valor proposta: R$ 745.894,2100 (unitário) R$ 745.894,2100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 620.000,0000 (unitário) R$ 620.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 814.519,7200 (unitário) R$ 814.519,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.368.906/0001-39 - AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 739.000,0000 (unitário) R$ 739.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.545.003/0001-06 - BRAVIA GEOTECNOLOGIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 320.000,0000 (unitário) R$ 320.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.085.012,0000 (unitário) R$ 1.085.012,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.835.845/0001-56 - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 520.000,0000 (unitário) R$ 520.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 814.519,7250 (unitário) R$ 814.519,7250 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.306.256/0001-46 - DWG TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 738.497,8800 (unitário) R$ 738.497,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.064.305,7700 (unitário) R$ 1.064.305,7700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.947.920/0001-69 - ELITEGEO CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.904.687/0001-43 - F. H. KURPEL E CIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 459.000,0000 (unitário) R$ 459.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.040.000,0000 (unitário) R$ 1.040.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.005.052,4900 (unitário) R$ 1.005.052,4900 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 600.000,0000 (unitário) R$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 245.000,0000 (unitário) R$ 245.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.528.617/0001-97 - GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 650.000,0000 (unitário) R$ 650.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.024.081/0001-02 - GPA - GESTAO PUBLICA AVANCADA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.300.342/0001-13 - GTX ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 1.086.000,0000 (unitário) R$ 1.086.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.539.114/0001-20 - L DE S HILLESHEIM - GEOTECNOLOGIAS E ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 800.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 800.000,0000 (unitário) R$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 488.000,0000 (unitário) R$ 488.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.059.999,0000 (unitário) R$ 1.059.999,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 1.039.990,0000 (unitário) R$ 1.039.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.809.629/0001-97 - PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 235.000,0000 (unitário) R$ 235.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.062.800,0000 (unitário) R$ 1.062.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 599.000,0000 (unitário) R$ 599.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.085.000,0000 (unitário) R$ 1.085.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 263.000,0000 (unitário) R$ 263.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 1.113.068,3548 (unitário) R$ 1.113.068,3548 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.113.068,3548 (unitário) R$ 1.113.068,3548 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 319.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 310.000,0000 (unitário) R$ 310.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.086.026,3000 (unitário) R$ 1.086.026,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:01:05	32.300.342/0001-13	R$ 1.086.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:01:06	43.147.298/0001-70	R$ 799.990,0000
16/05/2025 às 09:01:13	23.545.003/0001-06	R$ 740.000,0000
16/05/2025 às 09:01:37	43.528.617/0001-97	R$ 739.500,0000
16/05/2025 às 09:01:37	37.809.629/0001-97	R$ 735.000,0000
16/05/2025 às 09:01:46	43.528.617/0001-97	R$ 734.000,0000
16/05/2025 às 09:02:16	37.809.629/0001-97	R$ 733.000,0000
16/05/2025 às 09:02:27	13.025.129/0001-04	R$ 600.000,0000
16/05/2025 às 09:02:48	37.809.629/0001-97	R$ 550.000,0000
16/05/2025 às 09:03:21	44.368.906/0001-39	R$ 739.000,0000
16/05/2025 às 09:03:51	43.528.617/0001-97	R$ 650.000,0000
16/05/2025 às 09:04:10	23.545.003/0001-06	R$ 738.562,0000
16/05/2025 às 09:04:59	23.545.003/0001-06	R$ 548.526,0000
16/05/2025 às 09:05:18	26.162.488/0001-47	R$ 545.000,0000
16/05/2025 às 09:05:32	46.029.277/0001-48	R$ 544.200,0000
16/05/2025 às 09:05:48	26.162.488/0001-47	R$ 540.000,0000
16/05/2025 às 09:05:51	37.809.629/0001-97	R$ 542.000,0000
16/05/2025 às 09:06:05	37.809.629/0001-97	R$ 535.000,0000
16/05/2025 às 09:06:14	32.654.644/0001-90	R$ 530.000,0000
16/05/2025 às 09:06:24	30.165.886/0001-94	R$ 620.000,0000
16/05/2025 às 09:06:25	23.545.003/0001-06	R$ 528.265,0000
16/05/2025 às 09:06:28	37.809.629/0001-97	R$ 500.000,0000
16/05/2025 às 09:06:32	40.306.256/0001-46	R$ 814.519,7100
16/05/2025 às 09:06:35	38.080.350/0001-88	R$ 1.039.990,0000
16/05/2025 às 09:06:45	46.029.277/0001-48	R$ 499.000,0000
16/05/2025 às 09:06:56	37.809.629/0001-97	R$ 495.000,0000
16/05/2025 às 09:09:03	43.147.298/0001-70	R$ 528.000,0000
16/05/2025 às 09:09:06	40.306.256/0001-46	R$ 738.497,8800
16/05/2025 às 09:09:17	46.029.277/0001-48	R$ 494.500,0000
16/05/2025 às 09:09:27	45.288.557/0001-08	R$ 550.000,0000
16/05/2025 às 09:09:39	26.162.488/0001-47	R$ 492.000,0000
16/05/2025 às 09:09:46	45.288.557/0001-08	R$ 490.000,0000
16/05/2025 às 09:10:04	26.162.488/0001-47	R$ 489.000,0000
16/05/2025 às 09:10:06	37.809.629/0001-97	R$ 485.000,0000
16/05/2025 às 09:10:14	26.162.488/0001-47	R$ 484.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:10:28	32.654.644/0001-90	R$ 480.000,0000
16/05/2025 às 09:10:38	46.029.277/0001-48	R$ 488.000,0000
16/05/2025 às 09:10:40	26.162.488/0001-47	R$ 479.000,0000
16/05/2025 às 09:11:09	37.809.629/0001-97	R$ 466.000,0000
16/05/2025 às 09:11:53	26.162.488/0001-47	R$ 465.000,0000
16/05/2025 às 09:12:29	37.809.629/0001-97	R$ 435.000,0000
16/05/2025 às 09:12:37	26.162.488/0001-47	R$ 434.000,0000
16/05/2025 às 09:13:22	37.809.629/0001-97	R$ 430.000,0000
16/05/2025 às 09:13:35	26.162.488/0001-47	R$ 429.000,0000
16/05/2025 às 09:13:47	37.809.629/0001-97	R$ 425.000,0000
16/05/2025 às 09:14:00	43.147.298/0001-70	R$ 479.000,0000
16/05/2025 às 09:14:21	26.162.488/0001-47	R$ 424.000,0000
16/05/2025 às 09:14:30	23.545.003/0001-06	R$ 420.000,0000
16/05/2025 às 09:14:48	32.654.644/0001-90	R$ 399.000,0000
16/05/2025 às 09:14:50	26.162.488/0001-47	R$ 419.000,0000
16/05/2025 às 09:14:58	26.162.488/0001-47	R$ 398.500,0000
16/05/2025 às 09:15:07	23.545.003/0001-06	R$ 397.000,0000
16/05/2025 às 09:15:12	26.162.488/0001-47	R$ 396.500,0000
16/05/2025 às 09:15:45	37.809.629/0001-97	R$ 395.000,0000
16/05/2025 às 09:16:01	23.545.003/0001-06	R$ 395.800,0000
16/05/2025 às 09:16:14	26.162.488/0001-47	R$ 394.500,0000
16/05/2025 às 09:16:22	23.545.003/0001-06	R$ 394.400,0000
16/05/2025 às 09:16:42	37.809.629/0001-97	R$ 393.000,0000
16/05/2025 às 09:16:50	26.162.488/0001-47	R$ 392.000,0000
16/05/2025 às 09:17:06	45.288.557/0001-08	R$ 468.000,0000
16/05/2025 às 09:17:06	10.904.687/0001-43	R$ 459.000,0000
16/05/2025 às 09:17:27	32.654.644/0001-90	R$ 370.000,0000
16/05/2025 às 09:17:33	26.162.488/0001-47	R$ 369.000,0000
16/05/2025 às 09:18:02	55.561.120/0001-50	R$ 599.000,0000
16/05/2025 às 09:18:06	37.809.629/0001-97	R$ 365.000,0000
16/05/2025 às 09:18:11	26.162.488/0001-47	R$ 364.000,0000
16/05/2025 às 09:19:42	23.892.495/0001-06	R$ 1.039.989,9900
16/05/2025 às 09:20:32	23.545.003/0001-06	R$ 361.525,0000
16/05/2025 às 09:20:40	32.654.644/0001-90	R$ 360.000,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:20:53	23.545.003/0001-06	R$ 359.000,0000
16/05/2025 às 09:21:19	26.162.488/0001-47	R$ 358.500,0000
16/05/2025 às 09:21:31	37.809.629/0001-97	R$ 355.000,0000
16/05/2025 às 09:22:07	26.162.488/0001-47	R$ 354.000,0000
16/05/2025 às 09:22:18	32.654.644/0001-90	R$ 350.000,0000
16/05/2025 às 09:22:24	26.804.280/0001-84	R$ 1.029.000,0000
16/05/2025 às 09:22:28	26.162.488/0001-47	R$ 349.000,0000
16/05/2025 às 09:22:53	37.809.629/0001-97	R$ 325.000,0000
16/05/2025 às 09:22:59	26.162.488/0001-47	R$ 324.000,0000
16/05/2025 às 09:23:11	23.545.003/0001-06	R$ 320.000,0000
16/05/2025 às 09:23:26	26.162.488/0001-47	R$ 319.000,0000
16/05/2025 às 09:24:44	32.654.644/0001-90	R$ 299.000,0000
16/05/2025 às 09:24:56	26.162.488/0001-47	R$ 298.000,0000
16/05/2025 às 09:26:27	23.892.495/0001-06	R$ 1.028.999,9900
16/05/2025 às 09:28:08	43.147.298/0001-70	R$ 470.000,0000
16/05/2025 às 09:28:25	26.804.280/0001-84	R$ 1.005.052,5000
16/05/2025 às 09:28:49	43.147.298/0001-70	R$ 319.000,0000
16/05/2025 às 09:29:19	37.809.629/0001-97	R$ 290.000,0000
16/05/2025 às 09:29:33	26.162.488/0001-47	R$ 289.000,0000
16/05/2025 às 09:30:42	32.654.644/0001-90	R$ 285.000,0000
16/05/2025 às 09:30:53	26.162.488/0001-47	R$ 284.000,0000
16/05/2025 às 09:32:01	37.809.629/0001-97	R$ 280.000,0000
16/05/2025 às 09:32:17	26.162.488/0001-47	R$ 279.000,0000
16/05/2025 às 09:32:23	32.654.644/0001-90	R$ 270.000,0000
16/05/2025 às 09:32:28	26.162.488/0001-47	R$ 269.000,0000
16/05/2025 às 09:32:52	37.809.629/0001-97	R$ 266.000,0000
16/05/2025 às 09:33:58	32.654.644/0001-90	R$ 260.000,0000
16/05/2025 às 09:34:13	26.162.488/0001-47	R$ 263.000,0000
16/05/2025 às 09:35:00	37.809.629/0001-97	R$ 250.000,0000
16/05/2025 às 09:36:06	33.835.845/0001-56	R$ 520.000,0000
16/05/2025 às 09:36:25	32.654.644/0001-90	R$ 245.000,0000
16/05/2025 às 09:37:45	37.809.629/0001-97	R$ 235.000,0000
16/05/2025 às 09:38:06	45.288.557/0001-08	R$ 310.000,0000
16/05/2025 às 09:39:45	23.892.495/0001-06	R$ 1.005.052,4900

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 09:41:40	26.804.280/0001-84	R$ 1.000.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 09:43:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 09:49:56	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 11:42:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:14 de 16/05/2025. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:00:09	Senhor licitante, em analise aos documentos enviados constatamos que não enviaram os balanços dos 2 últimos exercícios completos e Acervo Técnico da responsável técnica apresentada
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:03:58	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Acervo Técnico de serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas..
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:04:03	Como posso anexar?
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:05:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:05:38 de 16/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:07:56	Tem como anexar documentos mais uma vez?
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:08:51	Sr. Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Complementação de documentos .
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:11:13	Senhor licitante, por gentileza anexar balanço completo com assinatura do contador conforme exige edital
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:13:48	Se puder fazer a conferência por gentileza
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:14:46	Só consigo acessar aos documentos após encerramento dos anexos
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:45:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:13 de 16/05/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:45:34	Se puder fazer a conferência, encerrei
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 14:57:12	Senhor licitante, o responsável técnico deve ser acervado no CREA

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29G6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29G6-A695

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:01:19	Senhor licitante ao participar do certame deveria ter ciência antecipadamente das exigências de habilitação
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:08:53	possui acervo do objeto com registro no CREA?
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:12:10	Proponente permaneceu silente
Sistema	16/05/2025 às 15:12:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 15:22:45.
Pelo participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:20:25	Foi encaminhado o CREA
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:21:28	Acervo técnico
Sistema para o participante 37.809.629/0001-97	16/05/2025 às 15:21:46	item do edital 1.5.2 A declaração a que se refere o item 1.5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	16/05/2025 às 15:25:08	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 32.654.644/0001-90	16/05/2025 às 16:31:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:10 de 16/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:05:30	Senhor licitante, é necessário o envio de comprovação de exequibilidade da proposta. Como já dito antes pode ser comprovada através de Atas, Contratos ambos com outro órgãos ou planilha de custos
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:07:28	A documentação enviada faltou o anexo XII Declaração de Responsabilidade Técnica
Sistema para o participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:08:15	Sr. Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito o envio de comprovação de exequibilidade e declaração do anexo XII.
Pelo participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:10:24	Bom dia Sr Pregoeiro, anexaremos em seguida.
Pelo participante 32.654.644/0001-90	19/05/2025 às 09:22:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:59 de 19/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90.
Sistema	19/05/2025 às 10:03:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 10:13:55.
Sistema	19/05/2025 às 10:15:34	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/05/2025 10:25:34.
Sistema	19/05/2025 às 10:32:24	A fase de recurso do item 1 está aberta até 22/05/2025.
Sistema	23/05/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:49:56	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:58:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital e comprovação de exequibilidade .
16/05/2025 às 11:42:14	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:03:58	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Acervo Técnico de serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas..
16/05/2025 às 14:05:38	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 14:08:51	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Complementação de documentos .
16/05/2025 às 14:45:13	Fornecedor PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA, CNPJ 37.809.629/0001-97 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 15:25:08	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada e comprovação de exequibilidade
16/05/2025 às 16:31:10	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
19/05/2025 às 09:08:15	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 19/05/2025. Justificativa: Solicito o envio de comprovação de exequibilidade e declaração do anexo XII.
19/05/2025 às 09:22:59	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 finalizou o envio de anexo.
23/05/2025 às 08:29:36	Fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 32.654.644/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 245.000,0000.
23/05/2025 às 08:29:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	19/05/2025 10:13:55
Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2025 10:25:34
Recurso:	22/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:	27/05/2025 23:59:59

Recursos realizados:

13.025.129/0001-04 - FREDERICO VASCONCELOS RIBEIRO

Intenção de recurso na habilitação:	19/05/2025 10:15:59
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

37.809.629/0001-97 - PLANINVEST CONSULTORIA AGRICOLA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 15:20:46
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90030/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90030/2025, de 28/04/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	244.786,00

TOTAL R$	244.786,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695 e informe o código 2007-DAE3-29C6-A695

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2007-DAE3-29C6-A695

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/05/2025 14:26:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2007-DAE3-29C6-A695

Memorando 29- 1.862/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/05/2025 às 08:06:25

ARP 130-2025 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_130_2025_GEOMAPA_TOPOGRAFIA_LTDA_ass_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Kiyoshi Yamazaki	26/05/2025 08:16:25	1Doc	LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI CPF 034.XXX.XXX-09
Christiano Dossa Silvestri	26/05/2025 08:28:15	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	26/05/2025 08:43:32	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Kelle Malaguti	26/05/2025 09:26:41	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **10A7-5275-3F78-85E7**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2025	**MEMORANDO N.º 1.862/2025**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025	**VALIDADE DA ATA: 22/05/2026**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90030/2025 – Processo nº 55/2025 – Memorando Eletrônico nº 1.862/2025, homologado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro, para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, no município de Chopinzinho-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual prestação de **Serviços de Topografia**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.654.644/0001-90, com sede no(a) Rua Voluntários, 3939, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por FABIANO BARANOSKI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 056.968.649-02 Documento assinado no portador da carteira de identidade n.º 9.182.456-6, residente e domiciliado no(a) Rua Frei Everaldo 5740, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail geomapatopografia@yahoo.com e telefone (46) 99115-3036, conforme quadro a seguir:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL POR ITEM

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X		
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	200.000,00	R$ 0,18	R$ 36.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	500.000,00	R$ 0,16	R$ 80.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	80.000	R$ 0,18	R$ 14.400,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	50.000,00	R$ 1,08	R$ 54.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	R$	R$
A	Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 62,81	R$ 9.421,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	R$ 54,23	R$ 8.134,50
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira no modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	R$ 50,85	R$ 5.085,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	50,00	R$ 238,98	R$ 11.949,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	10,00	R$ 672,20	R$ 6.722,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	30.000,00	R$ 0,25	R$ 7.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	R$ 57,87	R$ 11.574,00
		VALOR TOTAL			**R$ 244.786,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

12.2 Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

12.3 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

13.1 A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Lucas Kiyoshi Yamazaki – Diretor do Departamento de Administração; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá a Senhora Ana Kelle Malaguti e como Fiscal Substituto o Senhor Christiano Dossa Silvestri; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

O Pregão Eletrônico nº 90030/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 016/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3188 de 07/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de maio de 2025

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2025.05.24 13:53:57 -03'00'

Geomapa Topografia Ltda - CONTRATADA
Fabiano Baranoski

Lucas Kiyoshi Yamazak
Gestor da A.R.P.

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal Substituto da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: FABIANO BARANOSKI, LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI, CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7 e informe o código 10A7-5275-3F78-85E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10A7-5275-3F78-85E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO BARANOSKI (CPF 056.XXX.XXX-02) em 24/05/2025 13:53:57 GMT-03:00
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 26/05/2025 08:16:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 26/05/2025 08:28:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/05/2025 08:43:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 26/05/2025 09:26:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10A7-5275-3F78-85E7

Memorando 30- 1.862/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2025 às 09:11:03

Em anexo:

- Extrato da ARP

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_130_2025.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 130/2025 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor total R$ 244.786,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 23 de maio de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Memorando 31- 1.862/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2025 às 09:11:44

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_130_2025_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 130/2025

Última atualização 27/05/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 22/05/2026

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000101/2025-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000101/2025

Objeto:

Registro de Precos por um periodo de 1 ano podendo ser prorrogado por igual periodo para futura e eventual prestacao de Servicos de Topografia no municipio de Chopinzinho PR.

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900302025 ARP 1302025 GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	27/05/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 130 - 2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90030/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos serviços, objeto relativo à licitação deverão ser entregas em formato digital, através da Plataforma 1DOC, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os serviços deverão ser entregues em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos mesmos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802/1316/1803/1794 – Serviços técnicos profissionais. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 130/2025 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor total R$ 244.786,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais). Data da assinatura: 23 de maio de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BAF347C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90030-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90030/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90030/2025, de 28/04/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	244.786,00

TOTAL R$	244.786,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E169539C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2025. Edição 3284
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/